

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA





JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas.....	03 a 08
Ipřejun.....	08
Cijun.....	09
Dae.....	09
Promoção da Saúde.....	09 e 10
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	10 a 12
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	12 e 13
Mobilidade e Transporte.....	13 e 14
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	14
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	14
Fumas.....	14 e 15
Casa Civil.....	15 e 16
Decretos.....	16 a 26
Fundação Casa da Cultura.....	27 a 31
Cultura.....	31 a 35
Portarias.....	35 e 36
Administração.....	36 a 41

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	42
------------------------	----

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, nos termos do Processos nº 29.473-6/2018.

FAZ SABER aos candidatos que interpuseram recurso, conforme Capítulo 9 do Edital de Abertura, que deverão, até o dia 16 de janeiro de 2019, acessar o endereço eletrônico www.ibampsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento, para tomarem ciência das manifestações proferidas.

FAZ SABER AINDA, a divulgação das notas obtidas pelos candidatos habilitados na Prova Objetiva, realizada em 09 de dezembro de 2018, em três listas: a primeira contendo os candidatos habilitados com deficiência, a segunda os candidatos habilitados afrodescendentes e a terceira todos os candidatos habilitados, conforme segue:

LISTAGEM DEFICIENTES

Candidato	RG	Nota
ANDERSON MARTINS DA SILVA	423048958	68,00
CLAUDIA ALMEIDA TARREGA	343959549	68,00
CLEBER FONT DA COSTA	342259180	58,00
DANIEL MESSIAS LIMA AMORIM	535349464	70,00
DAVI BISSOLI AMERI	408843159	54,00
ELTON ALMEIDA BARBOSA LEAL	406059500	58,00
ERIC MIGUEL LEMOS DE FREITAS	450263423	70,00
EWERTON DE MELO GOMES	302850971	60,00
FABIO HENRIQUE DA COSTA	416384626	54,00
FELIPE SENA JOBSTRAIBIZER	44411113X	60,00
GUILHERME HENRIQUE PAULA SILVA	49188154X	58,00
ITALO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI	43508057X	64,00
JOSE THIAGO DA SILVA	345991151	62,00
MARCEL ALEXANDRE MOTTA ARRUDA	482140240	72,00
MARCIO NICOLIN MACHADO	402457328	68,00
PEDRO HENRIQUE LEITE	492373188	68,00
REGINALDO PAULINO LOPES	549079397	70,00
RODRIGO PACHASIS DE LIMA	527374374	54,00
SAMUEL AUGUSTO RAMOS DE MORAES	449191904	54,00
WELINGTON DE MORAES BASILIO	406571120	68,00

FAZ SABER TAMBÉM, a divulgação das notas obtidas pelos candidatos afrodescendentes habilitados na Prova Objetiva, realizada em 09 de dezembro de 2018, conforme segue:

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

Candidato	RG	Nota
ABNER CHAGAS TEIXEIRA	481573501	84,00
ADAILTO FRANCO DOS SANTOS	129205829	88,00
ADMAN RAFAEL FERREIRA BARCELOS	03552919244	84,00
ADOLFO LEVY DOMINGOS DOS SANTOS	31306462	86,00
ALEX SANDRO GOUVÊA DOS SANTOS	486557236	80,00
ALEX TENÓRIO DA SILVA	489173822	78,00
ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS	422632430	86,00
ANNA KAROLLYNE AGUIAR DO AMARAL SIMÕES	456773599	80,00
ARISTEU RODRIGUES ALVES	420827626	78,00
BRUNO MARQUES MAIO	42.730.463-5	86,00
CAIO CESAR MENDES BARBOSA	446625528	78,00
CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	47842825X	78,00
CHRISTIANE DE ARAUJO PICHARKI	88866045	84,00
CLAUDIO MOISES BARBOZA ARAUJO	322185269	82,00
DAIANA PEREIRA DA SILVA	469380676	78,00
DAMARIS DE OLIVEIRA ANDRADE	359042545	88,00
DANIEL GOMES DA SILVA SONRINHO	33963215-x	78,00
DANIEL SOUZA NUNES	1406830623	84,00
DANILO CESAR JACUNDINO DE SOUZA	43602404	82,00
DANILO FRANCISCO DA SILVA	37290109-8	78,00
DAVID LUIZ CAVALCANTI JUNIOR	413652725	84,00
DAVID THIAGO PEREIRA RIBEIRO	427533387	78,00
DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA	493076815	80,00

DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA DIAS	44480027X	82,00
DIEGO SILVA DA COSTA	253326904	88,00
DOUGLAS WILLIAN SANTANA CARNEIRO	469594421	78,00
EDER ARAUJO ROSA SANTANA	2080181823	78,00
EDILSON SILVA DE JESUS	40.824.754-x	84,00
EDINELSON DA SILVA ANDRADE	416540235	82,00
EDSON JOSE DA SILVA	394015113	82,00
EDUARDO ALVES QUEIROGA	467633654	82,00
EDUARDO VERONESE RAMOS	559441976	84,00
ELIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	644270792	78,00
EVERTON SANTOS DA SILVA	600122165	90,00
FABIO AUGUSTO DE SOUZA	451206174	88,00
FABRICIO JUNIO ZARAMELO	401792134	84,00
FELIPE CELESTINO LAUREANO	34.255.016-0	78,00
FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	470959423	78,00
FELIPE MARIANO CARDOSO	402245684	88,00
FERNANDO BARBOSA ROMAO	335187304	80,00
FLÁVIO DE SOUSA LIMA	320680654	80,00
FLÁVIO RAMOS DA SILVA	646287011	86,00
GABRIEL BARRA ARAMAN	380549761	84,00
GENILTON BARBOSA DOS SANTOS	378322722	90,00
GERSON MOREIRA DO NASCIMENTO	401931110	78,00
GILENE DA COSTA SOUSA	0367120920094	80,00
GISLAINE DE OLIVEIRA	468383712	84,00
HELTON DE SOUSA VIEIRA FEITOSA	38004136-4	78,00
JAIRO DE SOUZA FRANCO	483516909	82,00
JANAINA RODRIGUES SANTOS JULIAO	484761122	78,00
JEFFERSON INACIO RAMOS DA SILVA	7116338	82,00
JOÃO VITOR DOS SANTOS	48900644-9	86,00
JOSÉ MÁRCIO SOARES RODRIGUES	346401719	82,00
JOSIANE CRISTINA MACEDO	434453845	78,00
LEANDRO GONÇALVES BASTOS	2105211	84,00
LEANDRO MARQUES HONORIO	MG146363330	78,00
LUCCAS DO PRADO EMIDIO ROSA	53.206.223-1	82,00
LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA CANDIDO	325810989	86,00
MARCELO EUGÊNIO MELICIO	48667230	78,00
MAURICIO EXPEDITO DA SILVA	47165809	82,00
NILTON JOSÉ DOS SANTOS	454452536	80,00
PATRICIA CAETANO DE ANDRADE SANTOS	43352604x	78,00
PAULO EDUARDO DE CALDAS PIRES	497968940	82,00
RAFAEL DA SILVA FERREIRA	331139601	86,00
RAFAEL DUARTE SANTANA	64211425-0	88,00
RAFAEL OLIVEIRA MATOS	433786905	86,00
RENATO FERREIRA DOS SANTOS	1327485761	78,00
RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	500126847	80,00
RICARDO RIBEIRO DA SILVA	305282451	78,00
RODOLFO BATISTA SILVA	26607203	90,00
RODRIGO ANDRADE BUENO	103116899	82,00
RONE LOPES GUIMARÃES	57587043-6	82,00
RONILSON MARCIO EVARISTO	29685366	88,00
SAMUEL DE SOUZA	456111682	80,00
SAMUEL PEREIRA SOARES	380717578	88,00
SILAS JOSÉ DOMINGOS	41846487x	80,00
THIAGO FRÖES CECÍLIA	400980861	80,00
THIAGO HENRIQUE GONZAGA DA SILVA	425083834	80,00
THIAGO MOREIRA GONÇALO	490664507	88,00
THIAGO SILVA DUARTE	420643606	90,00
VANESSA STEFANI TONON	405498342	78,00
VICTOR HUGO CRISTÃO MUNIZ	41.279.311-8	92,00
VINICIUS GABRIEL PIMENTA	363833122	80,00
WARLEY MENDES SILVA	577631196	78,00
WELLINGTON PHILLIP DA SILVA BARRETO	137458560	80,00
WESLEY BONFIM DOS SANTOS	380140792	84,00
WESLEY SALES OLIVEIRA	493919946	82,00
WILLIAM ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	425865824	88,00
WILLIAM GOMES BORGES DE OLIVEIRA	346715271	80,00
WILLIAN DOS REIS RODRIGUES	471326525	82,00

FAZ SABER TAMBÉM, a divulgação das notas obtidas por todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva, realizada em 09 de dezembro de 2018, conforme segue:

**GESTÃO DE PESSOAS****LISTAGEM GERAL**

Candidato	RG	Nota
ABNER CHAGAS TEIXEIRA	481573501	84,00
ABNER VINÍCIUS DA SILVA	459740854	82,00
ADAILTO FRANCO DOS SANTOS	129205829	88,00
ADALTO DE JESUS PRADO	457247204	82,00
ADILSON DOS SANTOS JUNIOR	484981134	78,00
ADMAN RAFAEL FERREIRA BARCELOS	03552919244	84,00
ADOLFO LEVY DOMINGOS DOS SANTOS	31306462	86,00
ADRIANO HAMILTON DOS SANTOS	40125175	84,00
ADRIANO TIAGO DE FREITAS	40469262X	78,00
AGNES YASMIN PITOMBEIRA CAVALCANTE	1240319747	82,00
AGOSTINHO TOSHIO YAMAMOTO	408124258	78,00
ALAN BATISTA DE SOUSA	34654703-9	80,00
ALAN FABRICIO PERON	90059408	78,00
ALESSANDRA DOS SANTOS	285251004	82,00
ALESSANDRO SPOSITO MOLETTA DE FREITAS	221794225	92,00
ALEX MIGUEL MAGIOLINE	497518697	78,00
ALEX SANDRO DE MOURA DA SILVA	417979307	82,00
ALEX SANDRO GOUVÊA DOS SANTOS	486557236	80,00
ALEX TENÓRIO DA SILVA	489173822	78,00
ALEXANDRE AUGUSTO POLI	442641758	88,00
ALEXANDRE SILVA CARDOSO	416416822	88,00
ALINE MATOS SANTANA	632543450	80,00
ALINE VIEIRA DA COSTA LEME	430691993	84,00
ÁLVARO REIS DE OLIVEIRA	MG-19.021.099	84,00
ANA CAROLINA FAJAR TONETTO MENDES	344649386	78,00
ANA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO	429252602	80,00
ANA MARIA DA SILVA	428985853	82,00
ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	449814178	78,00
ANDERSON ALVES MARTINS	479287326	92,00
ANDERSON FERREIRA DA SILVA	306009444	78,00
ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS	422632430	86,00
ANDERSON JOSE DA SILVA	7354056	84,00
ANDRE BERNARDO CASTELLI	413741898	80,00
ANDRÉ DA SILVA FERNANDES	406798060	92,00
ANDRÉ MELLEIRO GUERRAZZI	447302875	88,00
ANICEZIO ELIAS GONCALVES	41284215	82,00
ANNA KAROLLYNE AGUIAR DO AMARAL SIMÕES	456773599	80,00
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	455700308	78,00
ANTONIO CARLOS VILAR DE SOUZA JUNIOR	367884938	86,00
ANTONIO MARCUS MACEDO SPAMER	207380908	86,00
ANTONIO TRANCOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR	934385	86,00
ANTÔNIO VANCLÉCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	446690983	78,00
ANTONIO WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA	453816137	78,00
APARECIDO DA SILVA	417554667	80,00
ARISTEU RODRIGUES ALVES	420827626	78,00
ARLEY DOS SANTOS GUERRA	1203245556	80,00
ARTHUR ALVES GOMES	116052267	80,00
BÁRBARA ELLEN DA SILVA MANHA	468487797	88,00
BÁRBARA RAQUEL MUNARETTI BRISQUE	364281133	86,00
BEATRIZ LOPES SALES	355460440	82,00
BILL ANGELO SEVIOLLI JUNIOR	435055197	86,00
BRUNO CARNEIRO DE SANT ANA	411997373	80,00
BRUNO INDIANI CAMAZ	348257417	96,00
BRUNO MARQUES MAIO	42.730.463-5	86,00
BRUNO SOUZA SANTOS	52019309X	82,00
CAIO BELARMINO ALENCAR BEZERRA	531460551	80,00
CAIO CESAR MENDES BARBOSA	446625528	78,00
CAIO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES	484223938	88,00
CAIO VINÍCIUS PAIXÃO FETT DE OLIVEIRA	486886086	78,00
CAIO VINÍCIUS TURQUETTO	380149229	78,00
CAIQUE GABRIEL ARTEN	371731306	80,00
CAMILA CHAVIER MEDEIROS	457329889	80,00

CAMILA CHIARELO DE OLIVEIRA SOUSA	452925745	84,00
CAMILA DE SOUZA AMOR	407507759	82,00
CARLOS EDUARDO CANDIDO DE AGUIAR VALLIM	434885812	78,00
CARLOS HENRIQUE MATOS PIRES	42426049-9	88,00
CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	47842825X	78,00
CELSON ANTUNES DE DEUS JUNIOR	342824041	84,00
CESAR LEANDRO DELGADO	424746608	78,00
CÉSAR RICARDO SILVA FILIPPI	524463359	80,00
CESAR TADEU COSTA COELHO	460214536	84,00
CHRISTIANE DE ARAUJO PICHARKI	88866045	84,00
CICERO WESKLEY LIMA DE SOUSA	504299165	88,00
CLAUDINEI OLÍMPIO RIBEIRO	575237387	80,00
CLAUDIO MOISES BARBOZA ARAUJO	322185269	82,00
CLAUTILA MANOELA DE MENDONÇA GOMES	250266957	78,00
CLEBER FRANCISCO CARVALHO	34383062-0	84,00
CLEUDINEYS DE OLIVEIRA COSTA	500615706	88,00
CLOVIS ALENCAR GONÇALVES JÚNIOR	1098048661	78,00
CRICIELLI OLIVEIRA	10711171	92,00
CRISTIANO ZAGO DAMAS GARLIPP	342058484	86,00
DAIANA PEREIRA DA SILVA	469380676	78,00
DAMARIS DE OLIVEIRA ANDRADE	359042545	88,00
DANIEL CAMILO	408212184	78,00
DANIEL DE CARVALHO SILVA	46.411.308-8	78,00
DANIEL GOMES DA SILVA SONRINHO	33963215-x	78,00
DANIEL SOUZA NUNES	1406830623	84,00
DANILO ABOU MOURAD	345213282	82,00
DANILO ASSUGENI BONFIM	302075264	78,00
DANILO CESAR JACUNDINO DE SOUZA	43602404	82,00
DANILO FRANCISCO DA SILVA	37290109-8	78,00
DANILO MARCO DE SOUZA	424230215	80,00
DANILO RODRIGUES DOS SANTOS	451646022	78,00
DANILO SARMENTO DE SENA	588202708	80,00
DAVID DE GODOI BATISTA	60218565-8	78,00
DAVID LUIZ CAVALCANTI JUNIOR	413652725	84,00
DAVID PUPO DA SILVA	500734173	80,00
DAVID THIAGO PEREIRA RIBEIRO	427533387	78,00
DAYANE ALINE ENZ MELI	92966259	78,00
DEBORAH CRISTINA PEREIRA BRAZ	349467894	82,00
DEIVID CARDOSO	47156414	82,00
DEIVITI DE OLIVEIRA FRUTUOSO	124778247	78,00
DENILSON APARECIDO DA SILVA GOMES	45381630-7	86,00
DIEGO ARAUJO SIMONI	49337761x	80,00
DIEGO AYLON FRANCO DE OLIVEIRA	322912830	86,00
DIEGO CAPETINI DUARTE	234909125	78,00
DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA	493076815	80,00
DIEGO GONÇALVES DE ALCANTARA	308801970	82,00
DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA DIAS	44480027X	82,00
DIEGO MONTEIRO DE SOUSA	432007040	88,00
DIEGO SILVA DA COSTA	253326904	88,00
DIOGO MOLLA	43094601-6	82,00
DOUGLAS DIEGO BRUNO DE SOUZA	441597051	78,00
DOUGLAS EVANGELISTA	414389803	90,00
DOUGLAS SANTOS SOUZA	343475315	82,00
DOUGLAS WILLIAN SANTANA CARNEIRO	469594421	78,00
EDER ARAUJO ROSA SANTANA	2080181823	78,00
EDER HENRIQUE DE SANTANA	587020076	92,00
EDERSON CARLOS MARTELIANO	95007333	92,00
EDIELSON SOARES SILVA	449235191	78,00
EDILSON SILVA DE JESUS	40.824.754-x	84,00
EDINELSON DA SILVA ANDRADE	416540235	82,00
EDIPO SILVA	480373206	84,00
EDSON JOSE DA SILVA	394015113	82,00
EDSON RIBEIRO JARDIM	420773587	86,00
EDSON RODRIGUES AMANCIO LEITE	275771726	86,00
EDUARDO ALVES QUEIROGA	467633654	82,00
EDUARDO LOPES DOS SANTOS	462915803	78,00
EDUARDO MATHEUS SILVA DAS NEVES	361195552	78,00



GESTÃO DE PESSOAS

EDUARDO NOGUEIRA GUEDES JÚNIOR	472374084	80,00	GUSTAVO HENRIQUE LUCENA	404278097	78,00
EDUARDO VERONESE RAMOS	559441976	84,00	GUSTAVO SILVÉRIO AGUIAR	477812028	80,00
EGNALDO PEREIRA BOMFIM	3137826	80,00	HEBER DO PRADO NASCIMENTO	446152845	78,00
ELI MONTEIRO DE SOUZA	345821968	80,00	HEBERT DA SILVA SOUZA	438349167	90,00
ELIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	644270792	78,00	HEITOR DE CARVALHO DA SILVA	41775593	86,00
EMILIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA	60041887x	84,00	HEITOR NICANOR PONTES CARDOSO DA SOLVA	437448289	80,00
ÉRICA CRISTINA FRANCISCON ROSA	308461241	78,00	HELIO IAN EIRAS RUBBO	416790240	80,00
ERICH OBERTOPP CARDOSO	50387632x	78,00	HELLEN PATRÍCIA CRISTINE DA SILVA	46872022-4	94,00
ERIVANDO DA SILVA ALVES	399269794	78,00	HELTON DE SOUSA VIEIRA FEITOSA	38004136-4	78,00
EVANDRO FRANCISCATO TRIVELATO	431445722	78,00	HUGO HENRIQUE MONTEIRO MARQUES	2002099134931	80,00
EVERTON SANTOS DA SILVA	600122165	90,00	ICARO DA COSTA CRUZ	372411605	80,00
FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA	451206174	88,00	IGOR ANDREATI SANTOS	478942217	90,00
FÁBIO GIMENES D'AMBROSI CANO	34849029X	80,00	IGOR DE SOUZA SCHIOSER	277881079	82,00
FÁBIO MARTINS DE ALMEIDA	466552828	82,00	IGOR FELIPE MAFORTE MORENO	395138838	86,00
FÁBIO RODRIGUES	643318203	78,00	IGOR KOMURA	363834059	82,00
FÁBIO RODRIGUES RISK	42479052x	86,00	IGOR LANDIM DE ALMEIDA	341699093	84,00
FABRÍCIO JUNIO ZARAMELO	401792134	84,00	ISMAIL ABDO NETO	49748227	80,00
FAGNER GIOVANNI NOTOROBERTO DO AMARAL	46705728x	88,00	ISRAEL GHIRALDELLI	44339104x	94,00
FARLEY DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS	325479331	78,00	ISRAEL PEREIRA LEITE	448274644	84,00
FELIPE CARVALHO LEMES	477881592	88,00	IVAN BARBOSA DA SILVA	289934143	86,00
FELIPE CELESTINO LAUREANO	34.255.016-0	78,00	IVAN GOMES DA SILVA	340887321	82,00
FELIPE DE FREITAS GARCIA	549362708	88,00	IVAN ROBERTO SANCHEZ	435151174	78,00
FELIPE DE MORAIS NETO	41260131x	78,00	IVANILDO FRANCISCO ALVES NETO	60425853-7	80,00
FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	470959423	78,00	JAIRO DE SOUZA FRANCO	483516909	82,00
FELIPE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	436944467	78,00	JANAINA RODRIGUES SANTOS JULIÃO	484761122	78,00
FELIPE LUIZ DO NASCIMENTO	478566992	82,00	JEAN VÍTOR DE LIMA PEREIRA	40492080-9	80,00
FELIPE MARIANO CARDOSO	402245684	88,00	JEFFERSON INÁCIO RAMOS DA SILVA	7116338	82,00
FERNANDA ASSUMPTÃO DE OLIVEIRA	430693035	88,00	JEFFERSON PIMENTEL DA SILVA	347327977	78,00
FERNANDA LOPES APOLINARIO	0207732116	86,00	JESSE LEMOS DA FONSECA	488407436	78,00
FERNANDA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO	0970876530	80,00	JESSÉ RODRIGUES PRATES	462815766	86,00
FERNANDO APARECIDO MACHADO	414225764	78,00	JESSICA GONÇALVES BARBOSA	392457453	84,00
FERNANDO BARBOSA ROMAO	335187304	80,00	JÉSSICA MOREIRA GOMES	16819022	84,00
FERNANDO CORREIA COSTA JÚNIOR	57634834	88,00	JESSICA NATALI ENDO NAKAHARA SCHIOSER	37394083X	86,00
FERNANDO DOS SANTOS	308222726	80,00	JÉSSICA ONÓRIO FORTES MACIEL	477131669	82,00
FERNANDO MEDEIROS DA SILVA	387780737	82,00	JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOIS	5846071	80,00
FERNANDO PINTO DAS NEVES	220716294	82,00	JOAO GABRIEL MANTOVANI CAIAFA DOS SANTOS IBANEZ	399799114	84,00
FILIPE ALEXANDRE FRANCO DE ARAÚJO	62343854-9	88,00	JOÃO HENRIQUE CHAVES SANTOS	568010413	82,00
FILIPE DO AMARAL ALFEDO	470123400	86,00	JOÃO MATHEUS PELIZARI AMARAL	38231635-6	84,00
FLÁVIO DE SOUSA LIMA	320680654	80,00	JOÃO PEDRO GALVÃO	536433872	88,00
FLÁVIO RAMOS DA SILVA	646287011	86,00	JOÃO VÍTOR CAMELO DA SILVA	20033008-2	78,00
FRANCIANE AUGUSTA MONTEIRO	2005010363590	88,00	JOÃO VÍTOR DOS SANTOS	48900644-9	86,00
FRANCISCO BATISTA RAMOS JÚNIOR	102647050	78,00	JOAQUIM ANTONIO DE MORAES PAESANO	5744173	84,00
FRANCISCO HERNANDES VITORIANO BEZERRA	42770964-7	82,00	JOEI VICENTE SIQUEIRA ESCOURA LORENTI	439538051	80,00
FREDERICO MOSCOSO ROCHA	435434585	86,00	JOELSON GOMES DA SILVA	0473583220130	78,00
GABRIEL BARRA ARAMAN	380549761	84,00	JOHNNY BARBOSA BASCOPE	24356689X	78,00
GABRIEL COSTA DA SILVA	562637369	78,00	JONAS GOMES DA SILVA	404861398	84,00
GABRIELA MARIA TEIXEIRA COSTA	583891147	80,00	JONATHAS DE SOUSA BARBOZA	287473029	90,00
GENILTON BARBOSA DOS SANTOS	378322722	90,00	JOSÉ ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA	125883900	88,00
GERSON MOREIRA DO NASCIMENTO	401931110	78,00	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	468905777	86,00
GIDEAO DE QUEIROZ SERAFIM	1467516635	86,00	JOSÉ EDUARDO TESTA HY DOS SANTOS JÚNIOR	203746474	80,00
GILENE DA COSTA SOUSA	0367120920094	80,00	JOSÉ MÁRCIO SOARES RODRIGUES	346401719	82,00
GLILAINE DE OLIVEIRA	468383712	84,00	JOSÉ MIKAEL SILVA SOUZA	540641492	82,00
GLEISSON PINTO DAS NEVES	88.960	80,00	JOSÉ RENATO ERNESTO GIMENEZ	324800319	86,00
GRAZIELE MACEDO DE OLIVEIRA MORAES	274714922	82,00	JOSE RONALDO SILVA	2471694	90,00
GUILHERME BATISTA DE OLIVEIRA	28054868	78,00	JOSELIA DE FREITAS	56800890x	84,00
GUILHERME FIOCO DANTAS	45.623.292-8	86,00	JOSIANE CRISTINA MACEDO	434453845	78,00
GUILHERME RIVA DOS REIS	47847406-4	78,00	JOSIVALDO ANDRADE RIBEIRO	403561668	78,00
GUILHERME ROMARIO PAES DANTE	430814033	86,00	JULIA ARRUDA	379389757	78,00
GUILHERME TOMPSON	34519455x	82,00	JULIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	411050333	82,00
GUSTAVO BARCELOS DRUMOND	03846585890	84,00	JULIANO RAFAEL MAGALHÃES FRAGA	MG17517748	94,00
GUSTAVO BORDIN CAMPOS	485181903	90,00	KAROLINE MACIEL DA SILVA	271994170	82,00
GUSTAVO BRIAN ALMEIDA SILVA	490418740	84,00	LAURINDO HERZOG	1090227446	84,00
GUSTAVO COUTO FERNANDES	466477569	82,00	LAYS CARVALHO BARBOSA	487405262	78,00
GUSTAVO FIALHO COSTA DIAS	423208366	84,00	LEANDRA MACEDO PAVÃO	278777420	78,00
GUSTAVO HENRIQUE GODOY	499929925	78,00	LEANDRO BARRETO ABDALA	54900483-X	88,00
GUSTAVO HENRIQUE GOMES BRANDÃO	449059893	92,00	LEANDRO DA SILVA MARINHO	40490659x	84,00
			LEANDRO EDUARDO EUFRASIO	449225525	78,00
			LEANDRO FERREIRA DA SILVA	489912266	82,00
			LEANDRO GONÇALVES BASTOS	2105211	84,00
			LEANDRO MARQUES HONÓRIO	MG14636330	78,00



GESTÃO DE PESSOAS

LEANDRO SILVA COSTA	341036298	86,00
LEONARDO ASSIS DIAS MACHADO	418610769	84,00
LEONARDO HIROSHI TAKEUTI	473444860	90,00
LEONARDO JOURDAN MARTINS LINDOSO	460171446	82,00
LEONARDO MOURA MIGUEL	150171024	84,00
LEONARDO PIMENTEL DE ARAUJO SANTOS	443092850	84,00
LEONARDO ROMANI DA SILVA	294981317	78,00
LEONARDO SANTOS SILVEIRA	394478113	84,00
LEONARDO SCHMIDT SIMPLICIO	43532172-9	78,00
LETÍCIA TOLENTINO BILAC ELIAS FARINA	467531304	80,00
LUAN ALLAN DOS SANTOS	465231482	78,00
LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA	132386285	86,00
LUCAS BAPTISTA DE ABREU	476974896	78,00
LUCAS FURQUIM RIBEIRO	460695241	82,00
LUCAS MASSON DE OLIVEIRA	473610747	78,00
LUCAS DO PRADO EMIDIO ROSA	53.206.223-1	82,00
LUCIANA DE SOUSA BROSQUE	352820792	78,00
LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	340195708	88,00
LUIZ CLAUDIO CARDOSO SILVA	22106483-5	80,00
LUIZ FERNANDO INÁCIO	466068979	82,00
LUIZ HENRIQUE SANTIAGO D ANUNCIACÃO	537636626	80,00
LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA CANDIDO	325810989	86,00
LUIZA MOREIRA JOAQUIM	549023124	82,00
MADSON FERNANDES DE SOUZA	15852475	78,00
MAICON FERREIRA FABIANO	542017611	82,00
MAICON HENRIQUE FERNANDES CORRÊA	217426568	90,00
MAICON MURARI	49295050-7	84,00
MARCELO EUGÊNIO MELICIO	48667230	78,00
MARCELO GOMES ARANTES	408128264	86,00
MARCELO URSULINO GOMES NETO	500296492	78,00
MÁRCIO FERNANDO DO NASCIMENTO	343382568	78,00
MARCIO JOSÉ DEL SANTOS	480625049	78,00
MARCIO SOUSA DOS SANTOS	42550976X	80,00
MARCO ANTONIO BARBOSA RIBEIRO	422113992	78,00
MARCOS DE PAULA SILVA	444794529	78,00
MARCOS FOGAÇA RODRIGUES	407689175	86,00
MARCUS WOYAMES DUARTE CO-ELHO	14071785	92,00
MARIA ÉLLIDA DE SOUSA BEZERRA	3070299	86,00
MARINA BARCELOS HERRERA	547590714	86,00
MATEUS MARCHINI DE ANDRADE	48.754.804-8	78,00
MATEUS NEVES ALVES	489884568	80,00
MATHEUS DE MORAES FELISARDO	413005501	94,00
MATHEUS PORTAPILA SILVEIRA	447905521	80,00
MATHEUS WILLIAN NABOR ALVES	44245767-4	80,00
MAURI MENDES DOS SANTOS	446936108	88,00
MAURICIO ALVES VASSÃO	367111469	78,00
MAURICIO EXPEDITO DA SILVA	47165809	82,00
MAURICIO GUAZZELLI PONTES	349198755	82,00
MAURIVAN DE CARVALHO VIANA	297597809	80,00
MICHEL HENRIQUE SELLAN	47802839-8	96,00
MICHELE MARIA CORREIA CARVALHO	0768499291	88,00
MONIQUELE APARECIDA MATIAS DE AGUIAR	566920712	82,00
MURILO HENRIQUE CUSTÓDIO	489309380	90,00
NANDER NERI	40349555	84,00
NATÁLIA DE AZEVEDO SIMILE	495045639	80,00
NATÁLIA WINGERT	5083742162	84,00
NEANDRO CAPELOS DE CASTRO JUNIOR	543879616	78,00
NILTON JOSÉ DOS SANTOS	454452536	80,00
OLIVEIRO JACINTO DE SOUSA FILHO	205663016	98,00
OTÁVIO CÉSAR PACANARO	48743772X	78,00
OZEAS RODRIGUES	417697673	80,00
PASQUAL HENRIQUE EVARISTO MOLITOR	341752459	80,00
PATRICIA APARECIDA FERREIRA CARNAÚBA	13945127	78,00
PATRICIA CAETANO DE ANDRADE SANTOS	43352604x	78,00
PAULA KERBEKIAN	408534527	88,00

PAULO DO NASCIMENTO ADELINO	8219231	84,00
PAULO EDUARDO DE CALDAS PIRES	497968940	82,00
PAULO HENRIQUE CORREIA DA SILVA	027064010-1	80,00
PAULO HENRIQUE COSTA LEOPOLDINO	337134649	88,00
PAULO HENRIQUE MELO	435236532	82,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	365319715	88,00
PAULO MARCELO DE CASTRO LIMA JUNIOR	40715176-X	78,00
PEDRO HENRIQUE FIRMINO	362865528	78,00
PEDRO SEGURA FURTADO	525376744	86,00
RAFAEL ABINADER DA COSTA	363457975	88,00
RAFAEL DA SILVA FERREIRA	331139601	86,00
RAFAEL DUARTE SANTANA	64211425-0	88,00
RAFAEL GOMES PEREIRA	355677957	80,00
RAFAEL OLIVEIRA MATOS	433786905	86,00
RAFAEL PATROCOLLO CHIUFFA	425471640	92,00
RAFAEL PETRY	5399827	88,00
RAFAEL PITTA SOUZA	56870535-X	78,00
RAILTON MENEZES DE SOUZA	42343973 x	84,00
RAIZA DE OLIVEIRA COTRIM TARTARI	450052631	78,00
RÉGIS BOLISAN	415765419	78,00
REJANE FREIRE DA SILVA	466798659	78,00
RENAN TADEU DUTRA DA COSTA	459814874	86,00
RENATO ANTONIO DA COSTA CORDEIRO	109212431	80,00
RENATO FERREIRA DOS SANTOS	1327485761	78,00
RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	500126847	80,00
RICARDO DOS SANTOS DE ANDRADE	266844687	82,00
RICARDO RIBEIRO DA SILVA	305282451	78,00
RICHARD RODRIGUES DE MORAES	440323733	82,00
ROBSON BERTINI ROMERO	423895977	84,00
ROBSON JOSE DE SOUZA	453438696	78,00
ROBSON NIKSON DIAS DE AZEVEDO	42002493	84,00
ROBSON PEGORARO	344985623	88,00
RODOLFO BATISTA SILVA	26607203	90,00
RODOLFO PIRES FIORINI	286458585	78,00
RODRIGO ANDRADE BUENO	103116899	82,00
RODRIGO ARTUR ALVES NOGUEIRA	52670399-4	80,00
RODRIGO CARMAGNANI DE ALMEIDA DA SILVA	47357455-X	78,00
RODRIGO MALKOWSKI DA GAMA	342591150	86,00
RODRIGO MOURA LEITE	47791978	90,00
RODRIGO SOUZA ALCANTARA	438811434	86,00
RODRIGO ZAPAROLI NAVARRO	436966852	94,00
ROGÉRIO CAMPOS	352788343	88,00
ROGÉRIO GOMES DE SOUZA	42332360X	78,00
RONE LOPES GUIMARÃES	57587043-6	82,00
RONILSON MARCIO EVARISTO	29685366	88,00
SAMUEL DE SOUZA	456111682	80,00
SAMUEL PEREIRA SOARES	380717578	88,00
SAMUEL RENATO GOMES	434034952	78,00
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS	452169264	78,00
SANDRA MARTINS DANTAS	127582625	86,00
SANDRO ALVES MACEDO	0938106872	82,00
SAULO DUARTE DE MACEDO	430836648	80,00
SAULO JOSÉ FRANCISCO	489856640	84,00
SERGIO LUIS ZANONI JÚNIOR	481183590	84,00
SIDNEY ALVES DE SOUZA	4778798	82,00
SILAS AUGUSTO ANDRADE CARDOSO	47970771-6	78,00
SILAS FERREIRA DE CASTRO	520043613	82,00
SILAS JOSÉ DOMINGOS	41846487x	80,00
STEPHANI FERREIRA DE SANTANA	630022483	80,00
STEPHANIE AIKA PEREZ ISHIHARA	435126155	88,00
SULAMITA CRISTINA NASCIMENTO DE JESUS	449780247	80,00
SUSAN MOREIRA DOURADO	415969785	84,00
TALITHA REGINA ANTONUCCI SCHENKEL	436794469	84,00
TALLES RAPHAEL GIACHETTA MARQUES	411206084	78,00
THIAGO DOMINGOS CHAGAS	426275421	82,00
THIAGO FRANCISCO LOURENÇO	444895929	78,00
THIAGO FRÖES CECILIA	400980861	80,00

**GESTÃO DE PESSOAS**

THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA	428552973	90,00
THIAGO HENRIQUE GONZAGA DA SILVA	425083834	80,00
THIAGO HENRIQUE RAIMUNDO DA SILVA	127175149	88,00
THIAGO LISBOA CANO	345340607	78,00
THIAGO MAIA FERREIRA	209860006	78,00
THIAGO MOREIRA GONÇALO	490664507	88,00
THIAGO MORETTI SANTOS	307012852	80,00
THIAGO RAFAEL DOS SANTOS	471214759	78,00
THIAGO RIBEIRO PEREIRA LIMA	436703415	78,00
THIAGO ROSA DE JESUS	410334194	86,00
THIAGO SILVA DUARTE	420643606	90,00
THIAGO SOARES LOPES DA FONSECA	539647639	78,00
THIAGO VINICIUS GONÇALVES	488223726	90,00
TIAGO RAMOS SIMÃO	406033717	78,00
TIAGO SANTANA MARTINS	426422879	90,00
UELITON DE JESUS URBANO	15770827	82,00
UERITON SEBASTIÃO BATISTA OLIVEIRA	446345519	80,00
VAGNER LEONARDE GASPARETO	342258631	86,00
VALDECI GONÇALVES FAUSTINO	Mg13159022	78,00
VALMIR GUIMARÃES PINHEIRO	50143575	78,00
VAMIL DELLALIBERA DE MELLO JUNIOR	84778699	82,00
VANESSA BELLEZE DE OLIVEIRA	350706475	84,00
VANESSA STEFANI TONON	405498342	78,00
VANIA POMBO DE ABREU	211376884	80,00
VERÔNICA CRISTINA IWANAGA	47871810x	84,00
VICTOR GUILHERME SEVERINO	48586894	78,00
VICTOR HUGO CRISTÃO MUNIZ	41.279.311-8	92,00
VICTOR HUGO RANGEL VIEIRA	49169143-9	84,00
VICTOR ISOKAITE	292064779	80,00
VINICIUS BORSARI	40618589X	90,00
VINICIUS FERREIRA	42506427X	86,00
VINICIUS GABRIEL PIMENTA	363833122	80,00
VINICIUS KRIEGLER	43540331-X	90,00
VINICIUS LOBATO CASSAMASSIMO	449495747	82,00
VINICIUS PRATALI DA FONSECA	489398947	82,00
VITOR ANTONIO SAI	40883914	88,00
VITOR GALUSNI DOS SANTOS	422481403	82,00
VITOR GUSTAVO ARAÚJO ALENCAR DA SILVA	41306721X	82,00
VITOR LINHARES FERREIRA LEITÃO	15649968	86,00
VITOR VAZ DE ARAÚJO BUOSI	107589953	88,00
VIVIANE SILVA DOS SANTOS	450704154	88,00
WAGNER ALVES DA ROCHA	60090054X	80,00
WAGNER AUGUSTO DALANEZE	403627801	82,00
WAGNER HELENO DA SILVA NOGUEROL	414651042	84,00
WAGNER HENRIQUE FONCECA	40549501	78,00
WAGNER OKITA	33346070-4	78,00
WARLEY MENDES SILVA	577631196	78,00
WELLINGTON DA SILVA CARVALHO	585120079	78,00
WELLINGTON PHILLIP DA SILVA BARRETO	137458560	80,00
WESLEY BONFIM DOS SANTOS	380140792	84,00
WESLEY SALES OLIVEIRA	493919946	82,00
WILLIAM ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	425865824	88,00
WILLIAM GOMES BORGES DE OLIVEIRA	346715271	80,00
WILLIAM HARDT SOUZA	202348678	84,00
WILLIAM VINICIUS FERREIRA	471118023	80,00
WILLIAM DOS REIS RODRIGUES	471326525	82,00
WILLIAMS TAVARES JUNIOR	443604861	84,00
WIRYLAND BORGES RIBEIRO JUNIOR	523427475	78,00
YAGO SALVADOR FERREIRA	106400172	78,00
YURI JOSÉ ALMEIDA	376661859	88,00

Os candidatos com nota inferior a 50,00 ou que não estiverem enquadrados na margem do item 6.1.4, poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público nº 266/2018.

FAZ SABER FINALMENTE, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo 9 do Edital de Abertura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

MAURO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 12.014-3/2015.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Agrimensura, Registro no Órgão de Classe (CREA), Habilitação A e B, para dirigir veículos leves e motocicletas, e 06 (seis) meses de experiência profissional na área, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – AGRIMENSURA.

CLASS. GERAL NOME
02º Lugar AUGUSTO LUCAS MINEIRO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

EDITAL N.º 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 25.749-9/2015.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e B, e 06 (seis) meses de experiência profissional na área, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS.

CLASS. GERAL NOME
02º Lugar ANDERSON MATEUS DUTRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PORTARIA N.º 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia HENRIQUE MUHRINGER VOLPE, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Área da Saúde, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº



GESTÃO DE PESSOAS

499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 482/2018.

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia LETICIA HELENA DE SOUSA MARQUES, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 260/2018.

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia DANILA FIGUEIREDO DE QUEIROZ, para exercer o cargo de Médico Infectologista, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 374/2018.

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia ÉLIQUE FABIANE CALSAVARA, para exercer o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 043/2018.

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia EDVALDO PEREIRA DA SILVA, em cumprimento ao Mandado de Segurança - Processo Judicial nº 1000003-62.2017.8.26.0544, para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto a Unidade de Gestão de Segurança Municipal, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 537/2018.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Resolve autorizar o retorno às atividades laborais, do servidor TAYLOR MENDES JORGE, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal celetista, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 26, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Designa à servidora SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Compras, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular SANDRA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI, em gozo de férias regulamentares, no período de 28 de janeiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 171, de 06 de fevereiro de 2017, no que couber.

PORTARIA Nº 27, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Designa à servidora LUCIANA APARECIDA LEMES, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Compras, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO, em substituição da titular Chefe da Divisão de Compras, em gozo de férias regulamentares, no período de 28 de janeiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

IPREJUN

ATO NORMATIVO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2018, art.4º, Decreto Municipal nº 27.952 de 03 de janeiro de 2.019, art.17, considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas na ação 8006- Gestão Operacional do Iprejun,

RESOLVE:

IPREJUN

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 181.315,20 (cento e oitenta e um mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos)

na seguinte dotação:

50.01.09.122.0190.8006 – Gestão Operacional do Iprejun
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL....R\$ 181.315,20

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I - Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
50.01.09.122.0190.8006 – Gestão Operacional do Iprejun
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
7.002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL....R\$ 181.315,20

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos 11 dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 031 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor ULYSSES FARIA LOPES, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 10 (dez) dias, de 20/12/2018 a 29/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 032 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor JOÃO MIGUEL ALVES, Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 17 (dezesete) dias, de 19/12/2018 a 04/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora FERNANDA DE ALMEIDA MOISES KOHLER, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 05 (cinco) dias, de 27/12/2018 a 31/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 034 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor ROBSON TEIXEIRA NEVES, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 05 (cinco) dias, de 02/01/2019 a 06/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 035 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora ANA PAULA BIGHETTO MATTOS, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 05 (cinco) dias, de 26/12/2018 a 30/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 4509 DE 09 DE JANEIRO DE 2019 NA PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Onde se lê: retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019

Leia-se: retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 60 e SEI nº 0061078 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Master Comercial de Tecnologias e Sistemas Ltda. Processo SEI nº 01974/2018. Pregão Presencial: 009/2018. Objeto: Contratação de empresa para prover solução da Gestão do Ponto Eletrônico, compreendendo: locação de relógios de ponto modelo Henry Primme, manutenção preventiva e corretiva nos relógios de pontos modelo Henry Primme e Prisma já instalados, Módulo de Comunicação WEB on-line para coleta de dados e comunicação com os relógios, subscrição de uso do software para Gestão do Ponto Eletrônico Ifracal Ifponto no modelo Saas (Software como serviço) sob demanda, com suporte, treinamento, parametrização e integração com o Sistema de Gestão de Pessoas – Sênior. Valor Global: R\$1.081.224,00 (um milhão, oitenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 09/01/2019.

Jundiaí, 09 de janeiro de 2019.
Amauri Marquenzi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Apostilamento

Licitação: Inexigibilidade nº 05/16 – Processo nº 1518/16 - Contrato nº 052/16
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
Apostilamento aprovado em 26/12/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS ELEVADORES DA SEDE DA DAE.
1º Apostilamento que se faz ao contrato nº 052/16 para reajuste anual dos valores presumindo-se um acréscimo no valor de R\$ 2.816,45.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Apostilamento

Licitação: Pregão Presencial nº 020/17 – Processo nº 618/17 - Contrato nº 037/17
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AUTO POSTO BRUNHOLI LTDA
Apostilamento aprovado em 28/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA DAE S.A.
8º Apostilamento que se faz ao contrato nº 037/17 para reequilíbrio econômico financeira/atualização dos valores: GASOLINA de R\$ 4,5390 para R\$ 4,3640 (DECRÉSCIMO), presumindo-se um decréscimo no valor de R\$ 776,9247.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 026/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TURUTA, ZAMONER & BOIN LTDA ME.
Contrato nº 102/2018, assinado em 19/12/2018, Processo DAE nº 3147/2018.
Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA COM OBJETIVO DE DEFINIR AS CONDIÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS NOS TRABALHOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA NORMA ABNT. Valor: R\$ 167.041,58
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 8.6.3.05 – Gerência de Laboratório de Qualidade (GQL).

08/01/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Dispensa de Convocação Pública para Doação de Bens EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 23.847-7/2018
Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 01/2019
I -Objeto: Doação de equipamentos da linha branca e utensílios, constante do anexo I
II -Doador: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC
III -Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.
IV – Valor da doação: R\$ 46.354,30.
V -Justificativa: A formalização do Termo com o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) se justifica em razão da necessidade de implantar uma cozinha-escola no Município, que tem como escopo atender indivíduos da comunidade.
O Termo de Doação não onerará os cofres públicos.
A escolha do IDEC se deu em razão de ter parceria com o Nupens/USP e com IDRC, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.
VI -Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Promoção de Saúde, no seguinte endereço Av da Liberdade – SN – Vila Bandeirantes/ Jardim Botânico- Paço Municipal. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Tiago Texera

Dispensa de Convocação Pública para Doação de Bens EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 23.847-7/2018
Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 01/2019
I -Objeto: Doação de equipamentos da linha branca e utensílios, constante do anexo I
II -Doador: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC
III -Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.
IV – Valor da doação: R\$ 46.354,30.
V -Justificativa: A formalização do Termo com o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) se justifica em razão da necessidade de implantar uma cozinha-escola no Município, que tem como escopo atender indivíduos da comunidade.
O Termo de Doação não onerará os cofres públicos.
A escolha do IDEC se deu em razão de ter parceria com o Nupens/USP e com IDRC, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.
VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Promoção de Saúde, no seguinte endereço Av da Liberdade – SN – Vila Bandeirantes/ Jardim Botânico- Paço Municipal. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Tiago Texera

EDITAL Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 27 de dezembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:
Comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas de manipulação de alimentos, conforme Auto de Infração nº 90/2018, lavrado em 30 de novembro de 2018.
POMBAL DOCES CASEIROS LTDA.
CNPJ: 96.275.151/0001-21
Av. Antenor Soares Gandra, 1.293 – Jundiaí - SP
CEP: 13218-111
PROCESSO Nº 35.187-4/2018

Jundiaí, 10 de janeiro de 2019
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente - Vigilância Sanitária

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ**EDITAL Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso III e 122, incisos I e II, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 05 de dezembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 119/18, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licenciamento do órgão sanitário competente e em descumprimento às Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, estabelecidas pela Resolução RDC/ANVISA nº 48/2013, conforme descrito em ficha de procedimento nº 000174/18 e de acordo com o Auto de Infração nº 1.995/2018, lavrado em 17 de agosto de 2018.

IBC INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS EIRELI EPP
CNPJ: 05.155.875/0001-86

Av. José Alves de Oliveira, 4.360 – Quadra 4 – Distrito Industrial – Jundiaí - SP

CEP: 13213-105

PROCESSO Nº 24.098-6/2018-1

Jundiaí, 10 de janeiro de 2019

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ- 028/2018
CONCURSO PARA R-1 DE UROLOGIA – 2019**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 028/2018, de 07/08/2018, abertura do concurso; de 13/11/2018, resultado da primeira fase; de 02/01/2019, resultado da segunda fase do concurso;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2019, dos Programas de Residência Médica em UROLOGIA, conforme abaixo:
ESPECIALIDADE – UROLOGIA (43)

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2185	1074548759	593,15
2º	3601	563314576	590,37
3º	4323	g048780f	585,02
4º	4355	89546419	568,37
5º	1688	40544585-4	566,67
6º	1251	3752041	552,50
7º	4716	357195589	539,17
8º	3802	272916870	528,17
9º	3552	1066216936	502,17
10	2729	5554269	494,50

2. São convocados para matrícula, no dia 11 de fevereiro de 2019, os 02 (dois) primeiros classificados, apresentando a documentação exigida no item 9.2. do Edital FMJ- 028/2018, de 07/08/2018, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixe-se no local de costume da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (08/01/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

PORTARIA FMJ- 004/2019, de 09/01/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e no Regulamento para PROGRESSÃO de Servidores, estabelecido com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013; b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

R E S O L V E

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2019, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores que seguem relacionados:

✓ JANEIRO

PROCESSO	NOME
236/10	ANUAR IBRAHIM MITRE
238/10	ARMANDO ANTICO FILHO
239/10	AYRTON CASSIO FRATEZI
244/10	CLÁUDIO JOSÉ PAGOTTO
254/10	ERICSON BAGATIN
90/17	FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
273/10	JOSÉ EDUARDO MARTINELLI
277/10	JOSIMEIRE BATISTA
454/10	MARCO AURÉLIO JANAUDIS
297/10	MÁRIO PANTAROTO
364/10	MATILDE MONTEIRO
300/10	MÉRCIA BREDAS STELLA
308/10	RICARDO PORTO TEDESCO
312/10	ROGÉRIO BONASSI MACHADO
225/12	SILVANA ALVES DA SILVA
323/10	TÂNIA REGINA G. BOTELHO PUPO
248/14	VALDEREZ GAMBALÉ
374/10	VANILDE PIVI G. BIZINOTO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (09/01/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (09/01/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 005/2019, de 10/01/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 68/2017; 2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 029/2018, de 09/08/2018; 3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 029/2018, de 04/12/2018, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 4.495, 12/12/2018;

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR MARCELO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ, portador do R.G. nº 4026638488-SSP/RS, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, GRUPO/GRAU DOC III/A, da Disciplina de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei nº 7.831, de 03/4/2012, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (10/01/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (10/01/2019).-



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 006/2019, de 10/01/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 68/2017;
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 029/2018, de 09/08/2018;
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 029/2018, de 04/12/2018, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 4.495, 12/12/2018;

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR EDUARDO GOMES MACHADO, portador do R.G. nº 4026638488-SSP/RS, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, GRUPO/GRAU DOC III/A, da Disciplina de ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei nº 7.831, de 03/4/2012, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (10/01/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (10/01/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 002/2019, de 10/01/2019 NORMAS PARA MATRÍCULA DO PRIMEIRO ANO – 2019 MEDICINA

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

1. TORNA PÚBLICO O RESULTADO do Concurso Vestibular de 2019, afixado no prédio sede da Faculdade, CONVOCANDO os candidatos classificados e aprovados no Concurso, conforme calendário abaixo, para efetuarem matrícula no 1º ano do curso de graduação de MEDICINA, de acordo com as vagas existentes. A lista dos candidatos classificados até o 120º lugar para MEDICINA e convocados para a matrícula em primeira chamada, consta em anexo a este Edital – Anexo I.

2. CALENDÁRIO DE CHAMADAS E MATRÍCULAS.

Os candidatos classificados ao Curso de graduação em MEDICINA, desta Faculdade, serão convocados conforme calendário abaixo:

	DATA DA DIVULGAÇÃO	DATA DA MATRÍCULA	HORÁRIO DA MATRÍCULA
1ª CHAMADA	10/01/2019	14 e 15/01/2019	das 09 às 15:00 h
2ª CHAMADA	16/01/2019	17 e 18/01/2019	das 09 às 15:00 h
3ª CHAMADA	21/01/2019	22 e 23/01/2019	das 09 às 15:00 h

Após a 3ª chamada e, em havendo vagas remanescentes, as mesmas serão preenchidas por tantas chamadas quantas forem necessárias.

3. DAS MATRÍCULAS.

1) Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão apresentar-se pessoalmente munidos dos seguintes documentos:

- 1) Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
- 2) Cédula de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
- 3) Título de eleitor - 1 (uma) cópia autenticada;
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino) - 1 (uma) cópia autenticada;
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - 1 (uma) cópia autenticada;
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente - 2 (duas) cópias autenticadas;

7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente - 2 (duas) cópias autenticadas;

8) Atestado de saúde e carteira de vacinação - 1 (uma) cópia;

9) Comprovante de endereço – 1 (uma cópia);

10) Fotografias recentes 3x4 cm - 06 (seis).

2) Além dos documentos exigidos, deverão preencher requerimento próprio de matrícula e pagando taxa de matrícula para o Curso de MEDICINA no valor de R\$ 6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais), através de boleto bancário.

3) No ato da matrícula, será firmado contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS entre a Faculdade e o aluno, juntamente com o seu responsável financeiro. Na impossibilidade da presença do candidato ou do responsável financeiro, será necessária a apresentação de procuração com firma reconhecida do candidato e do seu responsável financeiro.

O Contrato fará parte integrante do processo de matrícula. A matrícula só terá validade após o deferimento do requerimento pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

4) Os candidatos convocados para matrícula, a partir de 08/2/2019, deverão efetuar o pagamento da taxa de matrícula e também da mensalidade do mês vigente, bem como, das mensalidades dos meses anteriores, se for o caso.

5) As matrículas devem ser requeridas, de preferência, pessoalmente; não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

6) Os candidatos convocados que não efetuarem suas matrículas até a data estipulada nas chamadas serão considerados desistentes da vaga.

4. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA.

1) O aluno que desejar cancelar sua matrícula em 2019 deverá requerê-lo por escrito.

2) O cancelamento da matrícula, desde que requerido por escrito até o dia 07/02/2019 dará direito à devolução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor pago.

3) A partir de 11/02/2019 até 29/03/2019, para eventuais cancelamentos de matrícula, o valor a ser devolvido passa a ser de 70% (setenta por cento) do valor pago.

4) Após 29/03/2019, para eventuais cancelamentos de matrículas, não serão feitas devoluções de valores pagos a qualquer título.

5) Ficam mantidas as demais normas estabelecidas pela Portaria FMJ-153/2018, de 22/10/2018.

Para que não se alegue desconhecimento faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (10/01/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 002/2019, de 10/01/2019 ANEXO I

LISTA DOS 120 (CENTO E VINTE) PRIMEIROS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO VESTIBULAR DE 2019 – 1ª CHAMADA – MEDICINA.

ALEXANDRE DE GOIS TEDESCHI
ALICE GERDULLO PIN
ALINE SAYURI FUJIVARA SIRO
AMANDA INDIG PINHEIRO
ANA BEATRIZ MELCHERT REBELLO
ANA CAROLINA YAYOI IZUKA
ANA LUISA DE MIRANDA ARTHUR
ANA LUIZA GOMES SGARBI
ANDRE KENJI HOSOMI
ANDRE MACHADO DE FIGUEIREDO
ANTONIO PHELIPE JUNIOR
BEATRIZ CORREIA LOPES
BEATRIZ MARUI DE CAMARGO
BRUNO DE JESUS TEIXEIRA
BRUNO DO AMARAL MOREIRA COUTINHO
BRUNO MILARE MARCHESINI PAIM
CAMILA KAORI HIEDA
CARLOS AUGUSTO TAPIA RESENDE
CAROLINA MIRA BERGAMINI
CAROLINA SUZUKI GARCIA
CAROLINE GRAEFF DE OLIVEIRA
CATARINA ANGEL DIAS CARDOSO
CLARA SANCHES BUENO
DEBORA ERINA KARIYA
ELENA FERNANDES MANGINI
ERICA SAYURI ARAKAKI
FABIO ARGOLLO FERREIRA

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

FELIPE MENEGUETI PEREIRA
 FELIPE TOBIAS DOS SANTOS
 FERNANDA CHRISTINA GOMES MACHADO
 FERNANDA YOU CHIE CHENG
 FRANCISCO MEZA GONCALVES
 GABRIEL ACCA BARREIRA
 GABRIEL NEVES SOARES DE SANTANA
 GABRIEL OLIVEIRA ZACHEO
 GABRIELA YURI YAMAMOTO SPINULA
 GIOVANA MAFFEI SERRANO
 GIOVANA RODRIGUES CURY BORTOLETTO
 GIOVANNA ROCHA BARRETO
 GIOVANNA YURIE WADA
 GIULIA GAZZOTO COVRE
 GIULIO OLIVEIRA NAVARRO
 GUSTAVO GARCIA DE CARVALHO
 HENRIQUE NICOLA SANTO ANTONIO BERNARDO
 HUGO GUERRA ROZANI
 IAN SEITI DEMUNER KIZUKA
 IGOR RAFAEL ROSOLEN
 ISABELLA ARNALDI DE ARAUJO
 ISABELLE KAORI DUARTE MORITA
 ISADORA SANTO URBANO TINTI
 JESSICA MORENO NINO
 JOAO VICTOR FRARE NANI
 JULIA ARRUDA CRUZ GOMES
 JULIA BERNARDI COUTINHO
 JULIA GOMES DA SILVA
 JULIA MEDINA PAIS
 JULIA STAMATO DE FIGUEIREDO
 JULIE HELOISE CRISTINA DEBURCK
 KAROLINY MARIE TATINO ANTUNES
 LAISSA VIANA CARMONA
 LARA TENDLER FLEURY DA SILVEIRA
 LARISSA GABRIELLI LIMA DE CAMPOS
 LAURA MARIA GOMES DO CARMO
 LAURA SANTANA COSTA
 LEONARDO NAVARRO DO NASCIMENTO
 LEONARDO ROZINELLI
 LINDSON MUHLMANN
 LUCAS HERMANO PANTAROTO
 LUCAS MACIEL BORGES
 LUCAS MARTINS RIBEIRO FERREIRA
 LUCAS PINHEIRO TOMASI
 LUISA LIMA DINIZ JUNQUEIRA
 LUIZA BAETA NEVES GARCIA
 MAITE CRISTINA LEITE NETTO
 MARCO GABRIEL TUNUSSI PREZOTO
 MARIA CLARA TORRES VIANNA
 MARIA LUISA USSAMI PRUDENTE DO ESPIRITO SANTO
 MARIA RITA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA
 MARIANA ALDEGHERI MERGUIZO
 MARIANA DE FREITAS CASTRO MARQUES
 MARINA ALVES UCCELLA
 MARINA BELLODI MONTRESOR
 MARINA MOURAD NOGUEIRA
 MARINA NAGANUMA DE REZENDE
 MATHEUS LANDI PAVIN
 MATHEUS MARCELINO REDIGOLO
 MILENA CARMONA GONCALVES
 MURILO FREGONEZE FARIAS
 NATALIA PETKEVICIUS SILVA GALLI ALMEIDA
 NINA CAETANO BOCANEGRA
 OLAVO FERREIRA LOPES ANJO
 PAMELA MALTA BARBERATO
 PAULO ARGOLLO FERREIRA
 PAULO HENRIQUE CARVALHO GUERRA
 PEDRO FERRARINI DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PEDRO GEBRAN VELLOSO MESSIAS
 PEDRO HENRIQUE DE PAULA SOARES
 PEDRO HENRIQUE DONAIRE RAPOZERO
 PEDRO HENRIQUE EDUARDO PINTO
 PEDRO KENZO KUNITAKI VIEIRA
 PEDRO ZAMBELLI MESQUITA DE OLIVEIRA
 PRISCILA GIUSTI LAZARO
 RAFAEL JOW HARADA
 RAFAELLA ZACCARO FREIRE
 RENATA SILVA ALVES DA ROCHA
 RENATO CARNICELLI LESSA SILVA
 RENATO FERREIRA OSMO
 RENNAN EITHI KOGIMA
 RODRIGO DIAS POLLO

RODRIGO GUIMARAES COELHO
 SAMUEL BENTO GUIMARAES
 THOMAS DODIE ABAUAT
 VICTOR FREITAS ALVES
 VICTORIA BRAMUCCI
 VINICIUS KAISER QUEIROZ
 VINICIUS PEREIRA MONTEBELLO
 VITOR FALCONI MAZUCO
 VITOR MASSAKI ANDRADE GOHARA
 VITORIA DA SILVA MILHEIRO MACHADO
 YURI GUBITOSE DE SOUZA

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (10/01/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
 Diretor

JULGAMENTO RECURSAL

Referência: Convite de Preços nº 14/2018 – Aquisição de materiais de laboratório para uso nas aulas do curso de medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diante do que consta nos autos e da análise procedida pelo Parecer da Assessoria Jurídica, DECIDO, consubstanciado no disposto no artigo 2, Parágrafo Único, VII e Art. 50 da, § 1º da Lei 9.784/99, acatar integralmente o conteúdo e fundamentos contidos no referido parecer, fazendo dele parte integrante desta decisão, e assim decidir pela admissão do recurso interposto pela licitante ANDRADES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA. EPP, eis que tempestivo, e no mérito NEGAR-LHE O PROVIMENTO, mantendo assim sua inabilitação. Intime-se nos moldes da lei.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
 Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquem-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Alessandro Tompson	21.919-6/2018-1
Ari Jose scapinelli	366-3/2019-1
Etec Benedito Storani	30.671-2/2018-1
Raquel Carnivale Silva Melillo	32.759-5/2017-1
Vitor Jose Teles	27.424-1/2018-1

11 de janeiro de 2019
 SINÉSIO SCARABELLO FILHO
 Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquem-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Antonio Luiz Carvalho e Maria das Dores	21.838-8/2018-1

11 de janeiro 2019
 SINÉSIO SCARABELLO FILHO
 Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Adriana Geraldo Ogayar Rodriguez	34.853-2/2018-1
Amelia Kazumi Mukai	34.009-1/2018-1
Antonietta Rosa Borin Bechara Saad	33.776-6/2018-1
HM Engenharia e Construções S.A.	34.174-3/2018-1
HM Engenharia e Construções S.A.	34.176-8/2018-1
Izilda Tafarelo Fiorini	27.438-1/2018-1
Neusa Aparecida Carbonari Leite	5.293-6/2018-1
Saul de Souza Arange	36.074-3/2018-1

11 de janeiro de 2019
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 3/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº ATILIO PIEROZZI JUNIOR	116-2/2019
REQº LUIZ EDUARDO BLUMER SALOTTI	37603-8/2018
REQº ATILIO PIEROZZI JUNIOR	117-0/2019
REQº JOSE LEANDRO DESTRO	37212-8/2018
REQº FIAÇÃO FIDES LTDA	34960-5/2018
ARQº GABRIEL LORENZON BAMPA	
FAGF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA	34134-7/2018
FAGF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA	35232-8/2018
ARQº MONICA SAVIETTO DE OLIVEIRA	
MONICA SAVIETTO E OUTROS	17551-3/2018
ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA	
REINALDO DE CASTRO SILVA	28450-5/2018
ARQº GISELE DO PRADO ALVES	
JOSÉ LUIZ ZAGO	32083-0/2017
ARQº MARCELO RAFAEL LORENZO	
JEREMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	31914-5/2018
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
DEVANIA APARECIDA BRITO MAZINI	732-8/2018
ARQº VIVIANE APARECIDA BONINI FERRACINI	
ROHEL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Ped. 6799
ARQº RAFAEL DE ALMEIDA FERREIRA	
FLAVIO LUIS ATAIDE DE ALMEIDA	Ped. 6849
FLAVIO LUIS ATAIDE DE ALMEIDA	Ped. 6849
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
FLAVIO YUITI RIBEIRO TIBA	Ped. 6871
ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ	
NIVALDO IENNE	Ped. 6874
ARQº MARIO CELSO PRADO RANGEL	
VICTOR LEANDRO BAGY E OUTRA	28185-7/2018
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
RICARDO SILVA HERZIG	410-9/2019
ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS	
ANDRÉ BONALDO	36953-8/2018
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
STEPHAN DIRCK KLAES	29649-1/2018
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
MARCIA M. N. MEDEIROS/JOÃO RICARDO DE LUCA FERRAZ	29076-7/2018
EMPº AGEPLAN ENGENHARIA - CONSTRUÇÕES LTDA.	
EMPORIO DO IMOVEL EMPR. IMOBILIARIOS LTDA	16775-9/2018
EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
DISMAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VÁLVU	26015-0/2017
EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP	
BONAFIDE NEGÓCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	18515-7/2018
EMPº FORMA IDEAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	
ANDERSON FERNANDES DE SOUSA	18404-4/2018
EMPº EMCCAMP RESIDENCIAL SA	

SANTO ABERLARDO EMPREENDIMENTOS E PARTIC	24360-0/2018
ENGº DIEGO MENEZES PEREIRA	
JEFFERSON RICARDO PINEZI	12851-2/2018
ENGº FABIO SANCHES	
LEAN COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA EPP	1083-5/2018
ENGº RENATO CARBOL COVESI	
THOMAZ GONZALEZ E TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	28820-9/2018
ENGº EDUARDO GOMIDE	
GENATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	19865-5/2018
ENGº MARCUS VINICIUS RIBEIRO	
REMO-REFORMA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	26093-5/2018
ENGº ABDIEL CUSTODIO DOS SANTOS	
MARIA FLAVIO FERREIRA ESPOLIO	35582-6/2018
ENGº LUCAS SANTOS	
CINTIA LO MONACO FERREIRA E OUTRA	31824-6/2018
ENGº ELSON OTERO	
CHANG CHENG HSUN	Ped. 6716
ENGº GUSTAVO MOLES DA SILVA	
JOCIMAR GUIMARAES	Ped. 6784
ENGº RENAN CONTARIN DA SILVA	
JOSE RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR	31012-8/2018
ENGº FAUZI HADDAD NETO	
PATRICIA ROUCO DA COSTA	Ped. 6872
PATRICIA ROUCO DA COSTA	Ped. 6873
ENGº MARCEL MANZATO	
TPRC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	Ped. 6876
ENGº LUCIANA MARTINS	
JOSÉ ITALO GEROMINI	18392-3/2017
ENGº ADEMIR PEDRO VICTOR	
NIVALDO MASSUCATO	34747-6/2018
ENGº ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	
DANIEL HENRIQUE SALZANO RODRIGUES	37588-1/2018
PROº CARLA TAIS ALVES	
LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA MELLO	36879-5/2018
PROº FELIPE SILVEIRA PEREZ	
JOÃO JOSÉ VIVEIROS	27758-2/2018
PROº CLODOALDO HENRIQUE DE ASSIS	
HILDEBRANDO PINHEIRO	22085-5/2018
TECº MARIA APARECIDA SOUZA DUARTE	
PRANDINI & OLIVEIRA ADM REC PROPRIOS FIN PART LTD	19947-1/2018

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicar-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS - 1

Conforme o Conforme Artigo 35 da LC nº 174 de 9 de Janeiro de 1996 - A Aprovação de Projetos prescreverá em dois anos contados da data do deferimento do pedido desde que não expedido o Alvará de Execução. os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

ARQº DANILLO MAZZANI	
MARCOS GONÇALES FILHO	15946-1/2016
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 09/01/2019

01233/2018	01233/2018
01232/2018	01232/2018
01222/2018	01222/2018
01216/2018	01216/2018
01211/2018	01211/2018



MOBILIDADE E TRANSPORTE

01205/2018	01205/2018
01204/2018	01204/2018
01199/2018	01199/2018
01188/2018	01188/2018
01184/2018	01184/2018
01178/2018	01178/2018
01176/2018	01176/2018
01160/2018	01160/2018
01159/2018	01159/2018
01110/2018	01110/2018
01108/2018	01108/2018

INDEFERIDO Data: 09/01/2019

01255/2018	01255/2018
01240/2018	01240/2018
01231/2018	01231/2018
01230/2018	01230/2018
01229/2018	01229/2018
01228/2018	01228/2018
01227/2018	01227/2018
01226/2018	01226/2018
01225/2018	01225/2018
01224/2018	01224/2018
01220/2018	01220/2018
01219/2018	01219/2018
01218/2018	01218/2018
01217/2018	01217/2018
01215/2018	01215/2018
01214/2018	01214/2018
01213/2018	01213/2018
01212/2018	01212/2018
01210/2018	01210/2018
01209/2018	01209/2018
01208/2018	01208/2018
01206/2018	01206/2018
01203/2018	01203/2018
01202/2018	01202/2018
01201/2018	01201/2018
01200/2018	01200/2018
01198/2018	01198/2018
01197/2018	01197/2018
01196/2018	01196/2018
01195/2018	01195/2018
01194/2018	01194/2018
01193/2018	01193/2018
01192/2018	01192/2018
01191/2018	01191/2018
01190/2018	01190/2018
01180/2018	01180/2018
01179/2018	01179/2018
01158/2018	01158/2018
01116/2018	01116/2018

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 22/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 18131-3/2018-1 para supressão de uma árvore na R Corumbataí 419 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 23/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 37476-9/2018-1 para supressão de duas árvores na R José de Souza Marques 206 foi

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que “plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 24/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 35982-8/2018-1 para supressão de uma árvore na R Ver Jandira de Oliveira Souza 51 foi deferido.

FAZ SABER que “plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 25/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2660-9/2018-1 para supressão de uma árvore na Av Pedro Cereser 372 foi deferido.

FAZ SABER que “plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

D E S I G N A o Sr. RENATO JANCZUR KLOVRZA, Assessor de Estratégias Digitais, para, cumulativamente com suas atribuições e com ônus para os cofres da Fundação, responder pelas atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Operações e Infraestrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí no período de 26 de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, durante o afastamento do titular EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI, em gozo de férias regulamentares, retroagindo os seus efeitos a 26 de dezembro de 2018.

FUMAS

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N.º 21/18 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: RRX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – ME-OBJETO: Fornecimento e instalação de isolamento térmico e pintura interna de boxes comerciais – Jardim São Camilo e Jardim Tamoio - VALOR TOTAL: R\$ 66.499,98 - ASSINATURA: 09 de janeiro de 2019 - PROCESSO n.º0747-6/18-MODALIDADE: Pregão eletrônico n.º 08/2018 - PRAZO DE VIGENCIA: 30(trinta) dias - PROPONENTES: 03.

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL N.º 122, de 13 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo,



FUMAS

no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
VIVIANA MEIRA REIS	RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, F/522	1.300-2/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

CASA CIVIL

Edição nº 4509, de 09 de janeiro de 2019

Onde se lê:

"Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2018..."

Leia-se:

"Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2019..."

Edição nº 4509, de 09 de janeiro de 2019

Onde se lê:

"Portaria nº 05, de 08 de janeiro de 2018..."

Leia-se:

"Portaria nº 05, de 08 de janeiro de 2019..."

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 18/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL
PROCESSO: nº 16.218-2/2017
OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2019, substitui o Plano de Trabalho a partir de janeiro de 2019 e adita o valor total para R\$ 1.000.973,40 (um milhão, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
ASSINATURA: 08/01/2019

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 19/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ
PROCESSO: nº 16.221-6/2017
OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2019, substitui o Plano de Trabalho a partir de janeiro de 2019 e adita o valor total para R\$ 870.418,20 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).
ASSINATURA: 08/01/2019

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 20/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ
PROCESSO: nº 16.223-2/2017
OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2019, substitui o Plano de Trabalho a partir de janeiro de 2019 e adita o valor estimativo total de R\$ 767.462,88 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
ASSINATURA: 08/01/2019

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 21/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI
PROCESSO: nº 16.219-0/2017
OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2019, substitui o Plano de Trabalho a partir de janeiro de 2019 e adita o valor estimativo total de R\$ 348.796,92 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

CASA CIVIL

ASSINATURA: 08/01/2019

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 22/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM TE VI"
PROCESSO: nº 16.222-4/2017
OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2019, substitui o Plano de Trabalho a partir de janeiro de 2019 e adita o valor total estimativo de R\$ 48.602,04 (quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais e quatro centavos).
ASSINATURA: 28/12/2018

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ
PROCESSO: nº 16.225-7/2017
OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2019, substitui o Plano de Trabalho a partir de janeiro de 2019 e adita o valor total para R\$ 808.300,44 (oitocentos e oito mil, trezentos reais e quarenta e quatro centavos).
ASSINATURA: 08/01/2019

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 24/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE"
PROCESSO: nº 16.217-4/2017
OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2019, substitui o Plano de Trabalho a partir de janeiro de 2019 e adita o valor estimativo total de R\$ 14.297,47 (quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).
ASSINATURA: 08/01/2019

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO nº 08/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE – CESPROM JUNDIAÍ
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 50.951.805/0012-41
PRESIDENTE: Neuza Botelho dos Santos - CPF nº 026.169.088-40
PROCESSO: nº 31.818-8/2018
OBJETO: Desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 15.01.08.243.0199.2102.33903900, fonte 5104
VALOR: Global de R\$ 82.299,78 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de janeiro/2019 a dezembro/2019
ASSINATURA: 28/12/2018

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO nº 04/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
PROCESSO: nº 11.671-7/2017
OBJETO: Altera a redação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio, prorrga o prazo de vigência para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2019 e substitui o Plano de Trabalho.
ASSINATURA: 10/01/2019

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO nº 01/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA - LIJUNES
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 61.703.187/0001-84
PRESIDENTE: Cassiano Tadeu Labayle Couhat Carraro – CPF nº 078.676.688-37
PROCESSO: nº 36.878-7/2018
OBJETO: Realização dos Desfiles de Carnaval de Jundiá e Eleição da Corte Real 2019 – Projeto Carnaval 2019.
NOTA DE EMPENHO: nº 1, datado em 03 de janeiro de 2019
VALOR: Global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com repasse de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) para a Fase I, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) para a Fase II, R\$ 112.000,00 (cento e doze mil) para a Fase III e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) pertinente a Fase IV
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura



CASA CIVIL

do ajuste
ASSINATURA: 07/01/2019

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 31/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 51.9140.578/0001-16
PRESIDENTE: Jonathas Augusto Busanelli - CPF nº 227.141.258-75
PROCESSO: nº 33.343-5/2018
OBJETO: Serviços Complementares para Pessoas com Deficiência Auditiva, Intelectual e Física (decorrentes de lesões neurológicas mielomeningoceles, distrofias musculares progressivas e síndromes congênitas) e suas famílias nas modalidades de Inclusão, Habilitação e Reabilitação em seus diversos ciclos de vida, no município de Jundiá.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 15.01.08.244.0199.2106.33903900, fonte federal 5159.
VALOR: Global de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de janeiro/2019 a dezembro/2019
ASSINATURA: 28/12/2018

EXTRATO

TERMO ADITIVO XI ao CONVÊNIO nº 33/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
PROCESSO: nº 8.748-5/2014
OBJETO: I – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do Termo Aditivo XI, passa a substituir, com efeitos a partir de setembro de 2018, o Plano que integra o Convênio nº 33/2014.
II - Em conformidade com o apurado pela UGPS/DRS, consoante documentos insertos às fls. 1.384/1.396 dos autos do Processo Administrativo nº 8.748-5/14, no período de setembro a outubro de 2018, as metas quantitativas pactuadas foram extrapoladas, tendo sido efetuados atendimentos que excederam a produção originalmente estabelecida no Convênio nº 033/14, consoante explicitado de forma detalhada no Anexo I que integra o Termo.
III – Por conta do previsto na cláusula II do Termo, e consoante regular apuração levada a efeito pela UGPS/DRS, em face do pactuado na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, Inciso I da avença original, o MUNICÍPIO pagará ao CONVÊNIO a importância R\$ 3.729.237,07 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos) no ato da assinatura do Termo.
IV – Em conformidade com a apuração da UGPS/DRS constantes às fls. 1.384/1.394, dos autos do Processo Administrativo supracitado, no período de setembro a outubro de 2018, as Autorizações de Internações Hospitalares (AIHs) realizadas excederam o quantitativo pactuado originalmente no Convênio supracitado, conforme atestam os documentos insertos às fls. 1.384/1.394, dos autos do Processo Administrativo supracitado.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no Item IV do Termo, com respaldo na regular apuração levada a efeito pela UGPS/DRS e no Inciso I do §1º, da Cláusula Quinta, da avença celebrada o MUNICÍPIO pagará ao CONVÊNIO a importância de R\$ 1.679.067,72 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), no ato da assinatura do Termo.
V – Fica acrescido ao valor mensal do Convênio nº 33/2014 o montante de R\$ 370.360,32 (trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), a partir do mês de setembro de 2018, em decorrência da habilitação do CONVÊNIO pelo Ministério da Saúde, nos Termos da Portaria GM/MS nº 2.159 de 27 de setembro de 2018, passando a integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo (RUE) em conformidade com o Plano de Ação Regional de Atenção à Saúde 16 (RRAS 16) e o Plano de Trabalho de que trata a Cláusula I do Termo.
VI – Em virtude do acréscimo previsto na cláusula V do Termo, o valor mensal do Convênio passa a ser de R\$ 11.121.501,81 (onze milhões, centos e vinte e um mil, quinhentos e um reais e oitenta e um centavos) a partir de setembro de 2018, passando o valor global anual a ser de R\$ 85.264.847,21 (oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).
VII – As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta das dotações 14.01.10.302.0191.2190.33.90.39.00.00.00 e 14.01.10.302.0191.2190.33.90.39.00.5001.
ASSINATURA: 17/12/2018

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da DELEGACIA

DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINAS e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ: nº 32.374-3/2017
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 03/12/2018

EXTRATO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO – CBI LTDA., para uso de parte das dependências e instalações de edificação destinada a operação do Sistema de Transmissões em UHF.
PROCESSO: nº 4.707-1/2011
OBJETO: Instalação do sistema de retransmissão do canal 14 UHF – Digital.
ASSINATURA: 10.01.2019

DECRETOS

DECRETO Nº 27.961, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.707-1/2011, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, a título precário e remunerado, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO - CBI LTDA, o uso de parte das dependências e instalações de edificação destinada a operação do Sistema de Transmissões em UHF, de propriedade do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, para instalação do sistema de retransmissão do canal 14 UHF - Digital, conforme Termo de Permissão que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O prazo fixado nos termos do art. 1º, respeitado o interesse público, poderá ser renovado por iguais períodos a critério da Administração.

Art. 3º Fica convalidado o uso da área pública, com todos os conseqüentários, no período compreendido entre 21 de maio de 2017 até a assinatura do Termo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

Edição nº 4509, de 09 de janeiro de 2019
Replicado por conter incorreções.

DECRETO Nº 27.952, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 36.882-9/2018; -----

CONSIDERANDO as disposições previstas nos arts. 48 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c as contidas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações; -----

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A execução do Orçamento-Programa do Município de Jundiá aprovado pela Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, far-se-á de conformidade com a legislação vigente e na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Os órgãos da Administração direta e indireta, e suas respectivas



DECRETOS

unidades, utilizarão os recursos orçamentários em consonância com o planejamento definido, aplicando medidas permanentes de economia e racionalidade, e respeitando os limites das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 1º deste Decreto, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a programação orçamentária-financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, cumprir-se-á pela liberação de recursos orçamentários pelo sistema de cotas, tomando por referência os valores estimados no Anexo I do presente Decreto.

§ 1º Excluem-se do sistema de cotas as dotações relativas:

I - aos pagamentos de Pessoal Civil e obrigações patronais, exceto as destinadas ao pagamento de horas-extraordinárias e férias-prêmio em pecúnia;

II - ao pagamento do Serviço da Dívida;

III - aos acordos firmados para pagamento de outras dívidas.

§ 2º As cotas das dotações vinculadas às receitas, decorrentes de obrigações constitucionais, convênios, operações de crédito, ou cumprimento de metas estabelecidas em planos pactuados com recursos repassados por Fundos de quaisquer níveis de governo subordinar-se-ão, observado, quando aplicável, o regramento do § 3º deste artigo:

I - no caso de convênios, ao plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro aprovado;

II - no caso de Operações de Crédito, aos cronogramas de liberação financeira autorizados contratualmente pelo agente financeiro;

III - no caso de recursos repassados por outros níveis de governo, ao planejamento pactuado entre o Município e os entes repassadores.

§ 3º As liberações mensais das cotas a que se refere o “caput” deste artigo dependerão de avaliação prévia sobre o alcance e manutenção do equilíbrio orçamentário entre a receita arrecadada e a arrecadar, revisada periodicamente, e a despesa realizada e a realizar, consideradas as provisões necessárias ao pagamento do décimo-terceiro salário, gratificação de Natal e demais vantagens, encargos patronais, pagamento do serviço da dívida, de requisitos judiciais e de contratos assumidos e em andamento.

Art. 4º É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A não observância do disposto no “caput” deste artigo, implicará, previamente a qualquer medida tendente à liquidação e quitação da despesa, a adoção das providências previstas no art. 25 deste Decreto.

Art. 5º Caberá aos gestores orçamentários providenciar os empenhos e/ou reservas complementares para cobertura integral das obrigações decorrentes de contrato ou quaisquer outras obrigações previstas para o exercício.

§ 1º A liberação dos valores do sistema de cotas, para a finalidade proposta no “caput” deste artigo, será realizada após verificação prévia de sua necessidade e respeitados os limites orçamentários existentes.

§ 2º As despesas de caráter continuado e aquelas já assumidas e ou vinculadas constitucionalmente terão precedência sobre as novas despesas, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 3º deste Decreto.

§ 3º Em observância às disposições contidas na Lei nº 8.862, de 16 de novembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 9.118, de 2018, que aprovou o Orçamento-Programa do Município de Jundiaí para o exercício de 2019, caberá aos gestores orçamentários efetuar no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, as atualizações das novas dotações orçamentárias junto aos contratos, convênios e demais obrigações que necessitem de adequações, visando a integridade e sincronização de dados entre os

Sistemas Orçamentário e de Contratos.

§ 4º A liberação de recursos orçamentários destinados ao cumprimento das obrigações mencionadas no “caput” deste artigo, decorrente de ajustes ou modificações legalmente amparadas e que dependam de acréscimos por meio de suplementações, fica condicionada ao atendimento do que dispõem os arts. 7º, 16, 17 e 18 deste Decreto.

Art. 6º Os saldos das despesas empenhadas e não processadas, apurados no final do exercício de 2018, serão inscritos em Restos a Pagar e poderão ser utilizados até a data limite 31 de janeiro de 2019, a partir da qual deverão ser cancelados a critério da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Parágrafo único. Os gestores orçamentários providenciarão, prioritariamente, quando couber, o complemento dos valores correspondentes ao cancelamento de que trata o “caput” deste artigo, em observância ao disposto no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 7º Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, previamente à sua assunção, deverá contar com recursos suficientes e com análise de impacto orçamentário-financeiro para o corrente exercício e os dois subsequentes, nos moldes do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Previamente ao processamento da despesa, o órgão interessado deverá comprovar nos autos do processo administrativo específico o enquadramento da despesa pretendida no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Enquadram-se na previsão contida no “caput” deste artigo as novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observado o disposto no § 1º deste artigo e serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, com a expedição da Declaração do Ordenador da Despesa, nos moldes do Anexo III deste Decreto.

§ 3º Compete aos gestores orçamentários a adoção das medidas previstas neste artigo.

§ 4º A aferição dos gastos, efetuada pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, não exime o responsável pela administração dos recursos orçamentários de promover os devidos controles sobre a elevação das despesas, com os impactos decorrentes.

Art. 8º Aplicam-se aos acréscimos ou despesas novas classificadas como contrapartidas a despesas de convênios o mesmo tratamento previsto no art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. Tratando-se de convênio, com despesas em andamento, as movimentações orçamentárias dele decorrentes deverão incluir, obrigatoriamente, a informação sobre a fonte de recurso de contrapartida.

Art. 9º As análises das solicitações de compras, pedidos de empenho, e estimativas de impacto orçamentário-financeiro, serão processadas no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de ingresso do pleito na Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 10. Considera-se despesa de valor irrelevante aquela que não exceder ao limite adotado pelo Município nos casos de dispensa de licitação, na forma autorizada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 11. Fica autorizada a Unidade de Gestão de Governo e Finanças a fixar percentuais de redução das despesas, contingenciando recursos nas dotações para atendimento da meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, nos casos de necessidade de limitação de empenhos



DECRETOS

das dotações orçamentárias, observando, para tanto, o disposto no art. 37 da Lei nº 9.005, de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento para o exercício de 2019, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 12. As datas e os montantes das transferências financeiras destinadas ao custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Indireta do Município, deverão ser pactuados com a Unidade de Gestão de Governo e Finanças e estarão sujeitos ao equilíbrio financeiro na forma prevista nos arts. 3º e 11 deste Decreto.

§ 1º Havendo necessidade de limitação de empenho na forma prevista no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças promoverá o contingenciamento na liberação das transferências financeiras à Administração Indireta, na mesma proporção, visando à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 2º Os Órgãos da Administração Indireta, deverão adotar ações visando o equilíbrio entre a realização das Despesas frente às transferências recebidas da Administração Direta dos recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º As transferências para cobertura de despesas com investimentos previstos para o exercício deverão ser objeto de análise em apartado da proposta de programação de desembolso específica a ser apresentada, por ofício, à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, responsável pela avaliação prévia e liberação do numerário, observadas de forma complementar as exigências dispostas no art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 13. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não apresente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º Para novas contratações de pessoal e as de reposição, as Unidades de Gestão deverão registrar no Sistema Integrado de Informações Municipais "SIIM - Recursos Humanos", solicitação individualizada por cargo, acompanhada de manifestação com as justificativas.

§ 2º Após efetuados os registros a que se refere o § 1º deste Decreto, caberá à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas a avaliação e aprovação preliminar dos pleitos, observados o limite orçamentário definido pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

§ 3º A liberação final dos pleitos autorizados pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas estará condicionada, ainda, ao atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 27 da Lei nº 9.005, de 2018.

§ 4º Órgãos da Administração Indireta deverão providenciar as adaptações necessárias ao atendimento do "caput" deste artigo no que se refere às contratações e ou elevações de carga horária de pessoal suportadas com recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) e deverão complementarmente atender aos requisitos estabelecidos no art. 27 da Lei nº 9.005, de 2018.

§ 5º A Unidade de Administração e Gestão de Pessoas deverá fazer expressa referência ao número da "Solicitação Aprovada" no Sistema Integrado de Informações Municipais "SIIM - Recursos Humanos" que autorizou a despesa, nos Editais de Convocação para provimento de cargo público, e nas respectivas Portarias de Nomeações.

§ 6º Fica dispensada de obtenção de autorização junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, a despesa com pessoal que se enquadre nas seguintes hipóteses:

I - reposição por exoneração ou aposentadoria dos servidores de áreas finalísticas realizada no exercício;

II - não comparecimento ou desistência dos convocados para provimento em cargo efetivo, cujos procedimentos administrativos de contratação de pessoal já tenham ultrapassado a fase de liberação final de pleitos prevista no § 3º deste artigo;

III - para provimento de cargos temporários da escala rotativa em quantitativo autorizado no processo administrativo específico.

§ 7º Na ocorrência de alterações da legislação no exercício que impliquem em acréscimos aos vencimentos e outras vantagens com pessoal e encargos, caberá à Unidade de Gestão de Governo e Finanças efetuar as complementações de recursos orçamentários necessários à sua cobertura, observado o alcance das metas estabelecidas na autorização, mediante nova estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

§ 8º A efetivação dos remanejamentos de servidores entre órgãos da administração deverá ser precedida de reserva orçamentária suficiente para o período de cobertura no exercício, nos termos do disposto no art. 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 9º Aplicam-se, no que couber, às contratações de estagiários ou assemelhados os procedimentos adotados para a contratação de pessoal.

§ 10 À exceção das hipóteses previstas no § 6º deste artigo, os pleitos relacionados à contratação de pessoal terão como prazo final de processamento 31 de agosto de 2019.

Art. 14. As solicitações de alteração de jornada de trabalho dos servidores que envolvam elevação de carga horária e, via de consequência, aumento de despesa de pessoal, deverão observar adicionalmente, na ordem abaixo indicada, os seguintes encaminhamentos e requisitos:

I - registro do pedido inicial em processo administrativo, com primeiro trâmite pela Unidade à qual o servidor está vinculado, contendo justificativas, exposição das razões e informações indicativas do interesse público na expansão da atividade;

II - ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, visando avaliação atuarial do pedido, com dimensionamento individualizado do valor adicional a compensar por recomposição do déficit matemático futuro, com o indicativo do período necessário à amortização do mesmo, se o caso;

III - à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para providências quanto à reserva orçamentária do valor total a despender com a elevação da carga horária dentro do exercício considerando, inclusive, a elevação proporcional da compensação prevista no inciso II deste artigo;

IV - à Unidade de Gestão de Governo e Finanças visando a composição das estimativas de impacto orçamentário-financeiro no ano e nos dois subsequentes, com avaliação do atendimento às metas de gastos com pessoal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; e

V - à Unidade interessada para autorização expressa de seu responsável e emissão da Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 15. O pagamento de Horas Extraordinárias está condicionado à limitação orçamentária em dotação específica dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, e a autorização de suplementação sujeita ao atendimento do art. 4º da Lei nº 9.118, de 2018.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Unidade de Gestão de Governo e Finanças juntamente com a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a definição da programação mensal com limite máximo de pagamento para horas Extraordinárias na Administração Direta.

Art. 16. O pagamento de Férias Prêmio está condicionado à avaliação Orçamentária e Financeira realizada pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, ficando a cargo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas na Administração Direta a definição da programação



DECRETOS

de pagamentos.

CAPÍTULO IV DAS SUPLEMENTAÇÕES AO ORÇAMENTO

Art. 17. Ficam os responsáveis pelas Autarquias, Fundos e Fundações Municipais autorizados a proceder, por atos próprios, movimentação em seus orçamentos até o percentual autorizado no art. 4º da Lei nº 9.118, de 2018, observando-se ainda, as disposições contidas nos arts. 12, 13 e 14 da Lei nº 9.005, de 2018.

§ 1º As movimentações orçamentárias, referidas no "caput" deste artigo, a serem efetivadas por remanejamentos entre dotações dependentes de recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) deverão cumprir integralmente os seguintes requisitos:

I - obtenção de prévia autorização da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, da comprovação da capacidade financeira, especialmente quanto à realização das receitas na forma prevista no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações, bem como do alcance da meta do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, estabelecido no Anexo I deste Decreto;

II - atendimento das exigências constantes dos arts. 18 e 19 deste Decreto.

§ 2º As movimentações orçamentárias, referidas no "caput" deste artigo, a serem efetivadas por suplementações que alterem o valor total do orçamento e que dependam de recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) deverão ser autorizadas previamente por meio de lei específica e efetivadas por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 3º Os projetos de lei que versem sobre suplementações relacionadas ao § 2º deste artigo deverão contar com:

I - as exposições e justificativas sobre o assunto, as dotações orçamentárias envolvidas, os valores correspondentes e os efeitos sobre as metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II - reservas orçamentárias na Fonte Tesouro (fonte 0) efetuadas pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças no Orçamento Anual (LOA) da Administração Direta;

Art. 18. Os decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 9.118, de 2018 dependem da existência de recursos disponíveis e serão acompanhados das exposições e justificativas, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º A abertura de crédito, por acréscimo ou remanejamento, envolvendo dotações de pessoal e encargos dependerá de enquadramento e verificação quanto aos limites fixados nos arts. 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º Os remanejamentos de valores entre ações com enquadramento programático diferentes deverão apresentar justificativa quanto ao impacto sobre as metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser referendado por manifestação técnica das áreas envolvidas e autorização da Unidade Adjunta de Governo, da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Para atendimento do disposto no art. 18 deste Decreto, nas solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares, os responsáveis pela gestão orçamentária dos órgãos municipais deverão utilizar opção específica existente no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, com indicação obrigatória dos recursos que lhes darão cobertura, justificando a sua necessidade.

Parágrafo único. Não serão admitidas anulações parciais ou totais de dotações que não comportem reduções, diante da necessidade previsível de adimplemento de compromissos no decorrer do exercício, em conformidade com a Declaração de Ordenador da Despesa expedida pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM.

Art. 20. As solicitações para remanejamento e suplementação de dotações serão analisadas pela Unidade de Gestão de Governo

e Finanças no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua inclusão no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM.

Art. 21. Os recursos orçamentários disponibilizados em função do cancelamento das solicitações de compras ou pedidos de empenho, provenientes de atos específicos de remanejamento/suplementação deverão ser utilizados para a mesma finalidade, mediante requerimento devidamente justificado, apresentado pelo Ordenador da Despesa à Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O controle das dotações, o gerenciamento das atividades relativas às contratações de obras e prestação de serviços e o acompanhamento do desenvolvimento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual serão efetuados por gestores orçamentários, designados pelos responsáveis dos órgãos executores.

§ 1º Os servidores designados para a finalidade descrita no "caput" deste artigo deverão adotar medidas que permitam manter organizados e atualizados os controles de dotações e do cronograma financeiro dos contratos, bem como prestar informações sobre o andamento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual, inclusive sobre o alcance das metas e da apuração dos resultados por indicadores.

§ 2º Os órgãos da Administração deverão organizar-se internamente, de forma a assegurar que os servidores responsáveis pelo controle das dotações e dos contratos tenham acesso irrestrito a todas as informações orçamentárias.

Art. 23. As iniciativas versando sobre quaisquer ações governamentais da Administração Direta ou das Autarquias, Fundos e Fundações públicas, que dependam, no todo ou em parte, de contratação de operações de crédito, para fins de atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, deverão ser precedidas de:

I - encaminhamento à Unidade de Gestão de Governo e Finanças de processo administrativo com parecer técnico e jurídico, demonstração da relação custo-benefício, do interesse econômico e social da operação, bem como dos recursos orçamentários que suportarão as despesas relacionadas à assunção do compromisso;

II - validação dos pareceres técnicos financeiros juntados ao processo pelo departamento responsável da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

III - análise do atendimento aos limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações e Resoluções do Senado Federal.

Art. 24. A utilização dos recursos destinados à reserva de contingência depende de prévia análise e estimativa de impacto orçamentário pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 25. Na hipótese de desatendimento às normas estabelecidas no presente Decreto, caberá à Controladoria Geral do Município, após a análise prévia pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, a apreciação do caso em processo administrativo próprio, visando a apuração, avaliação, verificação e posterior aplicação de penalidades, se cabíveis.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

ANEXO I



Cronograma de arrecadação das receitas orçamentárias e de execução mensal de desembolso (em atendimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Consolidado (Administração Direta e Indireta)

MÊS	PREVISÃO			
	RECEITA		DESPESA	
	MENSAL	ACUMULADA	MENSAL	ACUMULADA
JAN	R\$ 235.691.798,44	R\$ 235.691.798,44	R\$ 118.706.797,82	R\$ 118.706.797,82
FEV	R\$ 277.001.967,77	R\$ 512.693.766,21	R\$ 153.087.734,24	R\$ 271.794.532,06
MAR	R\$ 190.588.497,33	R\$ 703.282.263,54	R\$ 189.627.993,69	R\$ 461.422.525,75
ABR	R\$ 182.628.285,75	R\$ 885.910.549,30	R\$ 205.237.071,44	R\$ 666.659.597,19
MAI	R\$ 208.795.362,33	R\$ 1.094.705.911,62	R\$ 192.550.822,67	R\$ 859.210.419,85
JUN	R\$ 171.617.784,89	R\$ 1.266.323.696,51	R\$ 200.242.647,58	R\$ 1.059.453.067,44
JUL	R\$ 198.511.213,10	R\$ 1.464.834.909,61	R\$ 188.117.583,72	R\$ 1.247.570.651,16
AGO	R\$ 173.287.266,23	R\$ 1.638.122.175,84	R\$ 201.131.066,42	R\$ 1.448.701.717,58
SET	R\$ 180.180.502,48	R\$ 1.818.302.678,32	R\$ 183.833.792,40	R\$ 1.632.535.509,98
OUT	R\$ 204.671.168,80	R\$ 2.022.973.847,12	R\$ 208.610.330,07	R\$ 1.841.145.840,05
NOV	R\$ 170.536.550,40	R\$ 2.193.510.397,52	R\$ 186.915.733,69	R\$ 2.028.061.573,74
DEZ	R\$ 180.180.502,48	R\$ 2.373.690.900,00	R\$ 345.629.326,26	R\$ 2.373.690.900,00

Administração Direta mais as Transferências para Administração Indireta

MÊS	PREVISÃO			
	RECEITA		DESPESA	
	MENSAL	ACUMULADA	MENSAL	ACUMULADA
JAN	R\$ 202.349.418,20	R\$ 202.349.418,20	R\$ 101.913.819,80	R\$ 101.913.819,80
FEV	R\$ 237.815.602,36	R\$ 440.165.020,56	R\$ 131.431.022,05	R\$ 233.344.841,85
MAR	R\$ 163.626.701,50	R\$ 603.791.722,07	R\$ 162.802.076,49	R\$ 396.146.918,34
ABR	R\$ 156.792.589,36	R\$ 760.584.311,43	R\$ 176.203.000,16	R\$ 572.349.918,49
MAI	R\$ 179.257.913,80	R\$ 939.842.225,23	R\$ 165.311.424,49	R\$ 737.661.342,98
JUN	R\$ 147.339.700,22	R\$ 1.087.181.925,45	R\$ 171.915.117,56	R\$ 909.576.460,54
JUL	R\$ 170.428.622,22	R\$ 1.257.610.547,66	R\$ 161.505.338,20	R\$ 1.071.081.798,75
AGO	R\$ 148.773.006,68	R\$ 1.406.383.554,34	R\$ 172.677.855,33	R\$ 1.243.759.654,07
SET	R\$ 154.691.084,24	R\$ 1.561.074.638,58	R\$ 157.827.557,79	R\$ 1.401.587.211,86
OUT	R\$ 175.717.153,52	R\$ 1.736.791.792,10	R\$ 179.099.057,32	R\$ 1.580.686.269,18
NOV	R\$ 146.411.423,66	R\$ 1.883.203.215,76	R\$ 160.473.509,11	R\$ 1.741.159.778,29
DEZ	R\$ 154.691.084,24	R\$ 2.037.894.300,00	R\$ 296.734.521,71	R\$ 2.037.894.300,00



DECRETOS

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DATA:

PROCESSO Nº:

ANO:

UNIDADE SOLICITANTE:

1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO



DECRETOS

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

3. DESPESAS:

3.1. DESPESAS CUSTEIO:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

3.2. DESPESAS DE PESSOAL+ ENCARGOS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

3.3 INVESTIMENTOS:

NATUREZA DOS INVESTIMENTOS:

OUTROS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.



DECRETOS

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		



DECRETOS

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02						

Gestor Orçamentário requisitante (carimbo)

Diretor requisitante (carimbo)

Gestor requisitante (carimbo)



DECRETOS

Anexo III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Declaração

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a proposta _____, tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias:

Jundiaí, ____ de ____ de 20____.

Nome do Gestor

Gestor(a) da Unidade de _____



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.962, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019, ART.4º; §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO 87/2016 - CONSÓRCIO ILUMINA JUNDIAÍ. REF. SOLICITAÇÃO 8 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.974.817,15 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515 EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5701 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14

RS 1.974.817,15

TOTAL....RS 1.974.817,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.452.0186.2697 MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5701 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14

RS 1.974.817,15

TOTAL....RS 1.974.817,15

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.963, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019, ART.4º; §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PERIMÉTRICO E CADASTRAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - PROCESSO 28.825/2018 REF. SOLICITAÇÃO 9 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 126.911,20 (CENTO E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 126.911,20

TOTAL....RS 126.911,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 126.911,20

TOTAL....RS 126.911,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA****Edital de Seleção de Músicos para a Orquestra Municipal de Jundiaí - Temporada 2019**
Edital no: 01 / Concurso no: 01**REGULAMENTO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes, através de seu superintendente, Marcelo Peroni, estará recebendo inscrições para seleção de músicos para integrar a Orquestra Municipal de Jundiaí, para a Temporada 2019/2020.

I – Objetivo

1.1 - Seleção de 22 músicos, da categoria “tutti”, de acordo com a seguinte distribuição de vagas: 13 violinos, 4 violas, 4 violoncelos e 1 contrabaixo para participar das temporadas 2019 e, se houver prorrogação dos contratos, 2020, da Orquestra Municipal de Jundiaí - OMJ.

II- Composição da Orquestra:

2.1 - A Orquestra Municipal de Jundiaí terá a seguinte formação:

2.2 - 27 instrumentistas de cordas na seguinte formação: 15 violinos – divididos entre primeiros e segundos violinos, 5 violas, 5 violoncelos, 2 contrabaixos.

2.3 - Músicos convidados (cordas extras, madeiras, metais, percussão) serão contratados de acordo com a programação.

III- Categorias dos instrumentistas:

3.1 - Spalla e chefes de naipe – primeiros instrumentistas dos napes de cordas num total de 05 músicos: spalla da orquestra e chefe dos primeiros violinos e demais chefes de naipe dos segundos violinos, violas, violoncelos e contrabaixos, contratados mediante indicação da Direção Artística da OMJ e com comprovada experiência e excelência profissional.

3.2 - Músicos categoria “tutti” – demais músicos de cordas da orquestra: 13 violinos, divididos entre primeiros e segundos violinos, 4 violas, 4 violoncelos e 1 contrabaixo. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação: 53.01.13.392.169.8538.3390.3900.

3.3 - Músicos convidados: indicados pela Direção Artística, de acordo com as necessidades específicas do repertório programado. Estes músicos serão contratados a cada programa.

IV- Organização dos trabalhos da Orquestra

4 - Para realizar suas Temporadas, a OMJ utilizará uma unidade de referência de trabalho o “serviço de orquestra”, denominado daqui por diante como SERVIÇO.

4.1 - Cada período de trabalho da orquestra será considerado um SERVIÇO. A duração de um serviço é variável, de acordo com sua natureza, mas não deverá exceder 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos de duração.

4.2 - A Temporada 2019 terá um número total de 8 (oito) concertos a serem executados de março a dezembro de 2019 e distribuídos de acordo com o Plano Geral de Trabalho, contendo a programação da Temporada, podendo ter os contratos prorrogados até dezembro de 2020.

4.3 - Pode haver redistribuição de serviços, sem que haja prejuízo de programações já estabelecidas, de acordo com novas propostas da Direção Artística em comum acordo com o Departamento de Teatros.

4.4 - O número de SERVIÇOS que comporá a Temporada 2019 deverá ser de até 40 (quarenta) Serviços, de acordo com o planejamento artístico e orçamento disponível para o programa.

V - Plano de Trabalho

5 - Os músicos selecionados serão contratados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, comprometendo-se a seguir o Plano Geral de Trabalho proposto pela direção artística da Orquestra Municipal no ato de sua contratação. Poderão ocorrer alterações no plano de trabalho, desde que comunicadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data a ser alterada.

VI - Cumprimento dos Serviços da Orquestra

6 - Os músicos selecionados serão responsáveis pelo cumprimento integral dos serviços propostos. Em caso de impedimento, o músico deverá pedir sua dispensa de um programa com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do primeiro ensaio do programa em questão.

6.1 - O músico deverá participar de TODOS os serviços previstos a cada programa.

VII. Dispensas:

7.1 - Não serão concedidas dispensas para ensaio, salvo por motivos de força maior.

7.2 - A direção artística da OMJ poderá, a seu critério, conceder outros tipos de dispensa, em caráter excepcional, desde que devidamente justificados e documentados e que não prejudiquem o bom desenvolvimento da programação.

7.3 - Poderão ser concedidas dispensas de serviços em caso de conflito com as agendas de outras orquestras onde o músico trabalhe com vínculo empregatício comprovado (Carteira de Trabalho, contrato formal) e comprovação, desde que não exceda 10% (dez) por cento dos serviços contratados, por escrito e assinado pela direção da outra orquestra, dos serviços que impedem o músico de comparecer ao programa em

questão.

7.4 - O total de dispensas concedidas não poderá exceder em 10% ao número de serviços contratados. Valores com percentual acima de 0,65 serão arredondados para um.

7.5 - Uma vez dispensado, o músico não receberá a remuneração relativa ao programa de que não participar integralmente.

7.6 - A Direção Artística da OMJ poderá designar os músicos que foram dispensados de serviços, para outras ações a serem realizadas pela OMJ e na hipótese destes serviços não serem cumpridos, os mesmos serão descontados dos pagamentos posteriores.

VIII – Atrasos:

8.1 - Atrasos com mais de 30 (trinta) minutos do início do ensaio serão considerados faltas não justificadas. Não serão aceitas saídas antecipadas dos ensaios.

IX – Ausências:

9.1 - No caso de falta não justificada a um serviço, este não será pago e será cobrada uma multa no valor de um serviço, a ser descontada da remuneração relativa ao mês em que ocorrer a falta.

9.2 - As faltas serão consideradas justificadas em casos de doença (com apresentação do atestado médico) e em casos de intimação judicial ou similar, mas não serão pagas.

9.3- Atrasos ou faltas em decorrência de trânsito não serão justificadas, a não ser em casos excepcionais, que serão analisados pela direção da OMJ.

10- Serão considerados motivos que poderão acarretar na rescisão automática do contrato:

a) *Ausência não justificada a dois ensaios em um mesmo programa;*

b) *Ausência não justificada a três ensaios ao longo da Temporada;*

c) *Ausência não justificada a um programa da Temporada;*

d) *Ausência não justificada a um concerto ou ensaio geral;*

e) *Ausência superior a 10% dos serviços contratados.*

11 - Em caso de alteração do plano de trabalho com menos de 30 (trinta) dias de antecedência, o músico selecionado poderá - desde que justificado - recusar o serviço, fazendo jus à remuneração acordada.

12 - No caso de haver um Programa ou Concerto extra, não previsto no Calendário da Temporada e que exceda o número de SERVIÇOS contratado, será negociada a remuneração baseada no número de SERVIÇOS necessários e feito um aditamento do contrato específico para cada ocasião.

X- INSCRIÇÕES

13 - Inscrições e documentação

14 - As inscrições estarão abertas no período de 11 de janeiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2019.

15 - As inscrições serão gratuitas.

16 - No ato da formalização dos contratos, os selecionados deverão se apresentar na condição de pessoa jurídica, podendo ser MEI - Microempreendedor Individual, ME- Micro Empresa e/ou ser representado com exclusividade por Sociedade Empresarial.

17 - As inscrições serão efetuadas pessoalmente no Departamento dos Teatros, na Rua Barão de Jundiaí, 176, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Ou ainda pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (11) 4521-0971

18 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar junto com a ficha de inscrição fornecida em anexo a este edital a seguinte documentação:

a) Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em música;

b) Cópia simples do RG (ou RNE para estrangeiros) e CPF; c) Cópia simples de diplomas;

d) Comproverantes de formação e atuação profissional descritos no currículo, tais como: certificados, diplomas, programas.

19 - Poderão se inscrever maiores de 18 anos, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país.

20 - O regulamento e os anexos poderão ser obtidos pelo site da Cultura www.culturajundiai.sp.gov.br ou diretamente no Departamento dos Teatros (Rua Barão de Jundiaí, 176 – Centro).

XI - SELEÇÃO

21 – Seleção

22 - primeira etapa: análise documental – 06 de março de 2019.

23 - A primeira etapa é eliminatória.

24 - Serão avaliadas a formação e atuação profissional do candidato, sendo necessário atender a pelo menos uma das seguintes condições: 1) Ser formado em instituição superior de ensino em música; 2) Ter atuação comprovada em orquestras de nível profissional, que realizem Temporadas de concertos regulares.

24.1 - Nesta etapa não serão atribuídas notas sendo o candidato considerado “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”.

24.2 - A análise e seleção documental será realizada pela Direção Artística da OMJ, um servidor do Departamento de Teatros e um servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo.



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

24.3 - Poderão estar presentes um ou mais representantes da Câmara Setorial de Música e/ou Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores e fiscalizadores do processo, sem que sua ausência prejudique a avaliação.

25 - Divulgação dos resultados da primeira etapa.

25.1 - A divulgação dos resultados da primeira etapa será feita no dia 08 de março de 2019 pela Imprensa Oficial do Município, no site da Cultura e por e-mail enviado aos candidatos aprovados.

25.2 - Na ocasião será divulgado o calendário com os horários e locais das audições.

25.3 - Os candidatos aprovados deverão entrar em contato com o Departamento de Teatros, por telefone (11 4521-0971) ou email (agendateatro@jundiai.sp.gov.br).

26 - segunda etapa: audições – de 16 a 23 de março de 2019.

26.1 - A segunda etapa será classificatória.

26.2 - A Banca avaliará os seguintes itens: técnica, musicalidade, sonoridade, afinação, desenvoltura na execução dos excertos orquestrais.

26.3 - Será atribuída uma nota de 0 a 5 para cada um dos itens.

26.4 - A nota final será a soma da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora a cada item, atingindo um máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

26.5 - Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

26.6 - Como critério de desempate serão consideradas as melhores notas dos itens na ordem que se segue: desenvoltura na execução dos excertos orquestrais, afinação, sonoridade, musicalidade e técnica.

26.7 - Caso persista o empate, será dada preferência ao candidato que tenha sido selecionado em editais anteriores da OMJ e tenha integrado a Orquestra por pelo menos uma temporada completa.

26.8 - Serão selecionados 22 (vinte e dois) instrumentistas de acordo com o descrito no item I - objetivo, deste edital, sem ordem de classificação.

26.9 - Serão ainda selecionados 4 (quatro) suplentes por instrumento em ordem de classificação.

26.10 - Para efeitos da seleção, não será feita distinção entre os naipes de violinos I e II.

26.11 - O programa para a segunda etapa - audições - encontra-se no ANEXO II – Programa para as audições deste Edital e os Excertos Orquestrais de cada instrumento podem ser retirados pessoalmente no ato da inscrição do Departamento de Teatros e estarão disponíveis no site www.cultura.jundiai.sp.gov.br

27.1 - A divulgação dos resultados finais será feita no dia 27 de março de 2019 pela Imprensa Oficial do Município, site da Cultura www.cultura.jundiai.sp.gov.br e por email enviado aos candidatos classificados.

XII - Banca examinadora

28 - A banca examinadora será composta por quatro membros, como descrito a seguir:

- Diretora Artística e Regente Titular da Orquestra, que presidirá a Banca;
- Spalla da orquestra;
- Chefe de naipe do instrumento a ser avaliado;
- Especialista Acadêmico externo, convidado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

28.1 - Estarão ainda presentes, porém sem função de examinadores:

- Diretor Artístico Assistente da OMJ, como coordenador do processo de seleção;

- Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção.

- Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;

28.2 - Poderão estar presentes um ou mais representantes da Câmara Setorial de Música e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

XIII - Contratação e remuneração

29 - Os candidatos selecionados serão contratados para integrar a OMJ durante o ano de 2019, com o número máximo de 40 (quarenta) SERVIÇOS, conforme já descrito neste regulamento.

29.1 - O valor total da remuneração prevista é de R\$ 12.800,00 considerando a valor unitário do serviço de R\$ 320,00.

29.2 - A remuneração será paga em 08 parcelas mensais entre os meses de março a dezembro, de acordo com a programação da Temporada 2019 com valor correspondente ao número de serviços de cada etapa, a ser comunicado no plano geral de trabalho, podendo ocorrer descontos conforme já descrito neste regulamento.

29.3 - Para pagamento de cada parcela deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil posterior a realização do concerto, sendo que o pagamento da última parcela será feito após a realização do último concerto da Temporada. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no email: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes.

XIV – Documentação e Contratação

30 - Os selecionados deverão comparecer no Departamento de Teatros,

nos dias 02,03 e 04 de maio de 2018 [VER DATAS], das 9h00 às 16h00, de posse da documentação necessária para contratação, de acordo com a relação que se encontra no Anexo III deste regulamento.

31 - Os selecionados que não comparecerem com os documentos requeridos ou faltando algum dos documentos, no período indicado, no Departamento de Teatros, estarão automaticamente desclassificados.

32 - Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, que terão dois dias úteis, a partir de sua convocação, para comparecer no Departamento de Teatros, com a documentação para contratação.

33 - Os suplentes convocados para efetuarem seus contratos e que não comparecerem no prazo indicado no parágrafo anterior, perderão sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte da ordem classificatória.

34 - Os selecionados que confirmarem sua participação e entregarem os documentos solicitados, assinarão seu contrato assim que cumprida a tramitação legal.

XV - Disposições gerais

35 - A renovação do contrato do músico para a Temporada 2020 da OMJ se dará desde que o mesmo tenha permanecido na Orquestra até o final da Temporada 2019 e mediante avaliação feita pela Direção Artística, spalla e chefes de naipe, baseada no desempenho artístico e disciplina durante a Temporada.

36 - O contrato poderá ainda ser prorrogado de acordo com o planejamento do Departamento de Teatros e da programação da Temporada 2019 prevista pela Direção Artística da OMJ, nos termos da Lei Federal no 8666/93..

37 - Os selecionados deverão ceder os direitos de uso de imagem para divulgação da Orquestra Municipal de Jundiaí por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação do Município de Jundiaí.

38 - A Fundação Casa da Cultura e Esportes NÃO se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados como transporte e alimentação.

39 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com a Banca Examinadora.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO

DATA DE INSCRIÇÃO
DIA MÊS ANO

VIOLA
 VIOLINO
 VIOLONCELO
 CONTRABAIXO

ORQUESTRA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - TEMPORADA 2019

IDENTIFICAÇÃO			
NOME	DATA DE NASCIMENTO		DIA MÊS ANO
ENDEREÇO	Nº		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	
CEP	FONE	CEL	
E-MAIL			
PAI			
MÃE			
RG	CPF	TEMPO DE ATUAÇÃO	
ASSINATURA DO INSCRITO: _____			

DOCUMENTAÇÃO	
AUTORIZO O USO DE IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
PARA SER PREENCHIDO POR FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA - DIRETORIA DOS TEATROS	FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL, PELA INSCRIÇÃO: (nome legível)
<input type="checkbox"/> RG ou RNE para estrangeiros <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Currículo <input type="checkbox"/> Diploma(s) <input type="checkbox"/> Comprovantes Profissionais	

PROTOCOLO	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	_____
NOME DO ARTISTA	_____
RECEBIDO PELO FUNCIONÁRIO	EM: / /

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA****ANEXO II - ORQUESTRA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****REPERTÓRIO PARA AS AUDIÇÕES**

Excertos de peças para Orquestra (partituras) podem ser obtidas no site www.jundiá.sp.gov.br ou no Departamento de Teatros.

Violino:

W. A. Mozart - 1º movimento de um concerto, com cadência Um movimento de concerto de repertório ou peça solo com cadência (se houver).

Brahms, Sinfonia nº 2 - I, II e IV Mov.

Mozart, Sinfonia nº 39 - II Mov.

Schumann - Sinfonia nº 2 - Scherzo

Viola:

J. S. Bach - um movimento de uma peça solo

Um movimento de concerto de repertório ou peça solo com cadência (se houver)

Beethoven - Sinfonia nº 5 - II Movimento,

Brahms - Sinfonia nº 3 - I Movimento,

Rossini - Abertura - O Barbeiro de Sevilha

Violoncelo:

J. S. Bach - um movimento de uma peça solo

Um movimento de concerto de repertório ou peça solo com cadência (se houver)

Beethoven - Sinfonia nº 5 - II Movimento,

Brahms - Sinfonia nº 2 - II Movimento,

Tchaikovsky - Sinfonia nº 4 II Movimento

Contra baixo:

Dittersdorf, Concerto em Mi maior

Um movimento de concerto de repertório ou peça solo com cadência (se houver)

Beethoven - Sinfonia nº 5, III movimento

Mozart - Sinfonia nº 40 I movimento

Villa-Lobos - Bachianas Brasileiras no 9

ANEXO III - ORQUESTRA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**Cartão do CNPJ****Certidões:**

Certidão De Débitos Relativos A Créditos Tributários Federais E À Dívida Ativa Da União

Certificado De Regularidade De FGTS

Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

Cópia do contrato social da empresa - AUTENTICADA - ou Certificado de MEI

Cópia de diplomas.

Contrato de representação exclusiva do artista em nome da empresa para o contrato específico assinado e registrado em cartório.

Cópia do RG e CPF do artista

ANEXO IV - CALENDÁRIO DA TEMPORADA 2019

OMJ 01	-	27/04	-	sábado,	20h	-	Teatro	Polytheama
Ensaios de 23 a 26/04, das 14h30 às 17h30								
OMJ 02	-	01/06	-	sábado,	20h	-	Teatro	Polytheama
Ensaios de 28 a 31/05, das 14h30 às 17h30								
OMJ 03	-	30/06	-	domingo,	11h	-	Teatro	Polytheama
Ensaios de 25 a 28/06, das 14h30 às 17h30								
OMJ 04	-	10/08	-	sábado,	20h	-	Teatro	Polytheama
Ensaios de 06 a 09/08, das 14h30 às 17h30								
OMJ 05	-	07/09	-	sábado,	20h	-	Teatro	Polytheama
Ensaios de 03 a 06/09, das 14h30 às 17h30								
OMJ 06	-	12/10	-	sábado,	20h	-	Teatro	Polytheama
Ensaios de 08 a 11/10, das 14h30 às 17h30								
OMJ 07	-	sábado,	20h	-		-	Teatro	Polytheama
Ensaios de 05 a 08/11, das 14h30 às 17h30								
OMJ 08	- Data a ser definida							

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO No XX/2018 que entre si fazem a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES e a empresa XX para, através do artista XX, na condição de músico para compor a Orquestra Municipal de Jundiá, de acordo com a programação e gestão da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Processo no xx/20XX Concurso no XX/20XX

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, doravante designada apenas FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Peroni, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiá, e, de outro, a empresa XX estabelecida na cidade de XX-

Estado de São Paulo, na Rua XX, XX, - Vila XX, inscrito no CNPJ sob o no XX, representante legal de XX, vencedor(a) em processo seletivo realizado em XX de XX de 201X, conforme Edital no XX, de XX de XX de 201X, referente à Orquestra Municipal de Jundiá, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O músico selecionado por meio do concurso divulgado pelo Edital No XX de XX/XX/201X, da Fundação Casa da Cultura, neste instrumento designado "CONTRATADO(A)", deverá compor a Orquestra Municipal de Jundiá - Temporada 2019, prestando serviços de músico, de acordo com a programação e gestão da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

1.2. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar para a FUNDAÇÃO os serviços constantes no Termo de Referência anexo a este Contrato.

1.3. A temporada da Orquestra Municipal de Jundiá 2019 será composta por 8 (oito) Concertos.

1.4. Cada programa da Orquestra será composto de 02 (dois) a 05 (cinco) ensaios e 01 (um) concerto, de acordo com o cronograma de concertos de 2018, que define o calendário de Concertos - Temporada 2019 e, ainda, conforme cláusulas deste Contrato.

1.5. Cada ensaio ou apresentação da orquestra será considerado um serviço. A duração de um serviço é variável, de acordo com sua natureza. Os ensaios terão duração máxima de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos e os concertos de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

1.6. Os ensaios da Orquestra acontecerão, salvo exceções comunicadas e acordadas previamente, na semana dos concertos de acordo com o calendário da Temporada 2019.

1.7. As datas previstas para as apresentações da Orquestra poderão ser alteradas por apostilamento mediante prévio aviso ao(a) contratado(a).

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 8 (oito) meses, a contar da data de início dos ensaios para a temporada, podendo ser prorrogado a critério da FUNDAÇÃO, até o limite legalmente permitido, observadas as programações das temporadas subsequentes.

3. DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

3.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá:

3.1.1. Efetivar, durante a vigência do presente ajuste, todas as ações propostas no Termo de Referência anexo ao Contrato, mantendo durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2. Obrigar-se a chegar com 01 (uma) hora de antecedência ao local do concerto, oportunidade em que poderá ser realizado ensaio acústico.

3.1.3. Comprometer-se a seguir o plano de trabalho proposto, sujeitando-se a possíveis alterações desde que comunicadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral dos serviços propostos. Em caso de impedimento, o(a) contratado(a) deverá pedir sua dispensa antecipada de um programa observando o prazo mínimo de 45 Dias dias do primeiro ensaio do programa.

3.1.5. Participar de todos os serviços previstos a cada programa. Atrasos com mais de 30 (trinta) minutos do início do ensaio serão considerados faltas não justificadas. Não serão aceitas saídas antecipadas dos ensaios.

3.1.6. Faltas ou atrasos provocados em decorrência de trânsito não serão justificadas, salvo em casos excepcionais, analisados pela Direção.

3.1.7. Poderá ser concedida dispensa de programa somente em caso de conflito com a agenda de apresentações de outras Orquestras onde o(a) CONTRATADO(A) atue, desde que comprovado vínculo mediante apresentação de carteira de trabalho ou contrato, e comprovação expressa e assinada pela direção da Orquestra, dos serviços que impedem o(a) CONTRATADO(A) de comparecer ao programa em questão.

3.1.8. Não será concedida dispensa para ensaio, salvo por motivo de força maior. Uma vez dispensado, o(a) CONTRATADO(A) não receberá a remuneração relativa ao programa de que não participou integralmente.

3.1.9. Em caso de alteração do plano de trabalho com prazo inferior a 30 (trinta) dias de antecedência, o(a) CONTRATADO(A) poderá, desde que mediante justificativa devidamente motivada, manifestar discordância quanto à sua participação, sem que tal situação implique em prejuízo financeiro.

3.2. No caso de haver um programa ou Concerto extra, não previsto no Calendário da Temporada, será negociada a remuneração baseada no número de serviços necessários e feito um contrato específico para cada ocasião.

3.2.1. Para desenvolvimento das funções de Músico Tutti - da Orquestra Municipal de Jundiá - Temporada 2019, o(a) CONTRATADO(A) deverá: a) Cumprir o cronograma de trabalho estabelecido conforme proposta anexa; b) Comparecer aos ensaios e concertos, no horário determinado.

3.2.2. Caberá a FUNDAÇÃO aplicar durante o desenvolvimento das apresentações e ensaios todas as normas técnicas e de segurança pertinentes ao desenvolvimento da Orquestra Municipal de Jundiá, responsabilizando-se por seu adequado cumprimento junto aos órgãos técnicos competentes.

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

3.2.3. Caberá ao(a) CONTRATADO(A) assumir os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a FUNDAÇÃO isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

3.2.4. O(A) contratado(a) poderá, em casos, excepcionais, assumir a função temporária de chefe de naípe ou spalla, percebendo a remuneração equivalente a função, mediante alteração contratual realizada por apostilamento.

4. DO VALOR

4.1. Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, a FUNDAÇÃO pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro – O (A) CONTRATADO(A) receberá R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por serviço, sendo previsto para o exercício de 2019 até 40 (quarenta) serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela FUNDAÇÃO em 8 (oito) parcelas, mediante comprovante de prestação dos serviços, devidamente vistado pelo órgão responsável pela fiscalização.

5.1.1. O pagamento de cada parcela acontecerá de 07 (sete) até 10 (dez) dias úteis após cada concerto da Orquestra e estará condicionado à participação integral do(a) CONTRATADO(A), com emissão e encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica e estando em conformidade com os serviços relativos ao programa em questão.

5.1.2. Faltas por motivos médicos serão consideradas justificadas, mas não serão remuneradas.

5.1.4. No caso de pedido de dispensa, o(a) CONTRATADO(A) não receberá qualquer remuneração referente ao programa de que não participou.

5.1.5. O não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), dos serviços de uma determinada etapa, será causa de rescisão deste contrato.

5.1.6. No caso do desligamento do(a) CONTRATADO(A), será chamado um substituto, de acordo com o instrumento musical, o qual será contratado com direito ao recebimento da remuneração correspondente para a continuidade dos concertos da Temporada de 2019.

5.1.7. O(A) CONTRATADO(A) cede, no ato da contratação, os direitos de uso de imagem e voz para divulgação da Orquestra Municipal de Jundiaí por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da FUNDAÇÃO.

5.2. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura a base de cálculo, para fins de retenção à Previdência Social, que corresponderá ao valor do serviço prestado.

5.2.1. Sobre a base mencionada deverá incidir o percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 112 da Instrução normativa RFB N 971, de 13 de novembro de 2009.

5.2.2. Para os serviços contemplados pela Lei Federal no 12.546 de 14 de dezembro de 2011 e alterações, o percentual deverá ser de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), devendo o(a) CONTRATADO(A) informar no corpo da Nota Fiscal, Fatura ou recibo, ou juntar declaração devidamente assinada pelo representante e/ou pelo contador responsável, o enquadramento legal, devidamente fundamentado.

5.2.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá destacar no corpo da Nota Fiscal ou Fatura o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) ou 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), conforme o caso, sobre a base de cálculo supramencionada, com o título de **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, após a descrição do endereço completo da obra/serviço, na forma do artigo 126, Parágrafo 1o, da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de Novembro de 2009.

5.2.4. A FUNDAÇÃO procederá ao recolhimento do valor retido ao órgão previdenciário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, da Fatura ou do recibo de prestação de serviços, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário naquele dia, conforme artigo 129, da Instrução Normativa RFB N 971, de 13 de novembro de 2009. Para tanto, o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar cópia da nota fiscal, na FUNDAÇÃO, até o dia cinco do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal prorrogando-se a entrega para o primeiro dia útil em caso de feriado.

5.3. Juntamente com a primeira e demais notas fiscais, o(a) CONTRATADO(A) deverá juntar cópias vigentes da seguinte documentação no mês de competência do serviço prestado:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- CRF - Certificado de Regularidades do FGTS.

5.4. As empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 120, II ou III, da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, poderão ser dispensadas do destaque da retenção na Nota Fiscal ou Fatura, de que trata o artigo 112 da mesma Instrução Normativa, bem como, da apresentação da GFIP específica e da folha de pagamento. Para tanto, deverão juntar declaração assinada pelo contador responsável/representante legal, nos termos do Parágrafo primeiro ou do Parágrafo segundo, do art. 120, conforme o caso.

5.4.1 As empresas constituídas na forma ME, MEI e EPP optantes pelo Simples Nacional, tributadas na forma do Anexo III ou V não estão sujeitas à retenção referida no artigo 112, da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A efetiva fiscalização dos serviços que ora se contrata é de competência da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte do(a) CONTRATADO(A), das obrigações decorrentes deste Contrato, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada deste Contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato;
- d) Se o(a) CONTRATADO(A) for punido com 03 (três) advertências durante o período de vigência deste Contrato, será punido com o impedimento de contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.

7.2. O montante da multa poderá, a critério da FUNDAÇÃO, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos ao(a) CONTRATADO(A), respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.2.1. Havendo falta não justificada a um serviço, este não será pago e será cobrada multa no valor de um serviço, a ser descontada da remuneração do programa em que a mesma ocorrer.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.

7.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime o(a) CONTRATADO(A) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a FUNDAÇÃO.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil.

7.7. As penalidades dispostas neste item serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí e poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato será rescindido pela FUNDAÇÃO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, se o(a) CONTRATADO(A) notadamente:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da EMPRESA que prejudique a execução deste Contrato;
- c) transferir, no todo ou em parte, este Contrato;
- d) for negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Inobservar as obrigações assumidas no presente ajuste, bem como as determinações regulares da fiscalização;
- f) Faltas não justificadas a dois serviços em um mesmo programa;
- g) Faltas não justificadas a três serviços ao longo da temporada;
- h) Falta não justificada a um programa da temporada, bem como falta justificada a um concerto ou ensaio geral;
- i) A paralisação da participação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à Fundação;
- j) O desatendimento das determinações regulares do órgão responsável pela sua fiscalização;



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- k) Ausência superior a 10% dos serviços contratados;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de participação nos trabalhos;
- m) O não cumprimento das exigências artísticas designadas e acordadas entre os integrantes da equipe de criação, estabelecidas no início do trabalho e acompanhamento e anuência de preparação.

9. DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da verba: 53.01.13.392.169.8538.3390.3900.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente ajuste.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza pelas obrigações resultantes dos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, bem como pelos ônus tributários de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, ou dele sejam decorrentes.

11.2. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, às cláusulas deste Contrato.

11.3. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de seleção, termos e anexos, constante às fls. 0x/0x do processo administrativo nº xxx-x/2018-1.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, _____ de _____ de 2019.

(Marcelo Peroni)
Superintendente

P/ CONTRATADO(A)
Nome: CPF:

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

Contratação de 01 (um) profissional para prestar serviço de músico junto a Orquestra Municipal de Jundiaí.

2. CONTRATAÇÃO

A contratação será para um período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado a critério da Fundação em concordância com o contratado nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

3. APRESENTAÇÕES PÚBLICAS E ENSAIOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá participar de todas as apresentações da Orquestra Municipal de Jundiaí conforme calendário oficial dentro do período de vigência do contrato. A programação das apresentações será definida pela Fundação Casa da Cultura e Esportes que havendo alteração do calendário oficial, informará ao(a) Contratado(a) com 01(um) mês de antecedência da apresentação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O(A) CONTRATADO(A) deverá estar presente em todos os ensaios, e apresentações da Orquestra Municipal de Jundiaí. O repertório será de responsabilidade do Regente, cabe ao Músico contribuir com os objetivos da Orquestra Municipal de Jundiaí e zelar pelo bom rendimento artístico e uniformidade de execução de seu naipe.

5. USO DE IMAGEM

A contratação contemplará também direito do uso de imagem de todos os integrantes da Orquestra Municipal de Jundiaí em relação às fotos, filmagens, gravações em áudio ou vídeo, realizadas durante as etapas de seleção, ou ainda, nas apresentações, aulas, ensaios individuais ou em grupo, para composição do arquivo e para veiculação, sem fins comerciais, em qualquer mídia, pelas Organizações gestoras do projeto.
PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E REGISTRADO NA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES AOS DIAS ?? DE ?? DE 2019.

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP

Aos 8 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 19 horas e 07 minutos, na Sala B1 no Complexo Fepasa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), realizou-se, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (Decreto Municipal 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a Presidência de Antonio Carlos C. Bezerra. Assim, organizada:

Mesa dos Trabalhos: Presidida pelo Presidente, Conselheiro Antonio Carlos C. Bezerra e deste Secretário, Erazê Sutti.

Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao afinal, seguem certificados pela assinatura.

Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado à Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições (art. 18, “I”, do Reg. Interno), certificou a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (art. 16, “I”, do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- Expediente (comunicações da Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

Pelo Presidente, foi dito que há informações e correspondências nos seguintes sentidos:

1) O conselheiro Eduardo Carlos Pereira pediu desligamento do Conselho por motivo de força maior, agradecendo aos conselheiros pelo tempo em conjunto e desejando bom trabalho ao conselho; deixando a vaga ocupada eletiva pela comunidade em aberto

2) Repassou o convite para visita dos conselheiros à Igreja NS Conceição da Vila Arens para conhecer a história e sua situação atual, feita pelo Padre por intermédio do conselheiro João Valentin;

3) Repassou também o convite para a troca do comandante do 12º GAC, mais uma vez por intermédio do conselheiro João Valentin; será na pizzaria Vesúvio no dia 21 próximo (19h30); o atual Comandante Coronel Carlos Henrique da Silva Martins fará curso na China; o Ten. Coronel Tiaraju Kanomata de Mesquita será o futuro comandante, cuja posse será no dia 24, às 10h.

II- Palavra aos conselheiros:

pela conselheira Rita foi informada acerca das eleições:

Inscrições abertas de 9 a 31 de janeiro; é possível pelo site da cultura (cultura.jundiai.sp.gov.br/editais) ou pessoalmente, na recepção da Unidade de Gestão de Cultura, neste Complexo FEPASA; tanto candidatos, quanto eleitores devem se inscrever;

Edital será publicado na Imprensa Oficial de amanhã, dia 09 de janeiro;

Eleições serão no dia 07 de fevereiro, neste local;

Para 4 vagas eletivas para associações, sendo 3 titulares e 1 suplente;

Para 6 vagas eletivas para comunidade, sendo 3 titulares, 2 titulares em substituição e 1 suplente.

III- Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

CULTURA

1. Processo 36.004-0/2018 – Rua Senador Fonseca, 752 e 766 e Rua do Rosário, 235, 239 e 243 – Centro – pedido de autorização para pintura interna de imóvel;
Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO – Rua Senador Fonseca, 766 e Rua do Rosário, 235, 239 e 243
Grupo/Assunto: patrimônio/ tombamento

O imóvel está localizado à Rua do Rosário, 235, 239 e 243 – Centro, faz parte do Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (IPPAC) sob grau de proteção 2 (volumetria e fachada) e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (ZEIHC 2).

O imóvel está localizado à Rua Senador Fonseca, 766 – Centro e faz Parte do Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (IPPAC) sob grau de proteção 2 (volumetria e fachada)



Imóvel da Rua do Rosário - Fonte: DPH, jul/2018



Imóvel da Rua Senador Fonseca – Fonte: DPH, jul/2018

O proprietário solicita autorização para pintura interna, sendo que o piso receberá cor cinza e as paredes, cor bege. Esclarece que, pretende restaurar as fachadas, assim que for concluído o processo de tombamento. Este Departamento solicita a avaliação e deliberação do COMPAC.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Em discussão;

A pintura é apenas interna;

2. Processo 19.440-7/2018 – Rua XV de Novembro, 507 e 513 – ampliação e demolição parcial de residência – esclarecimento

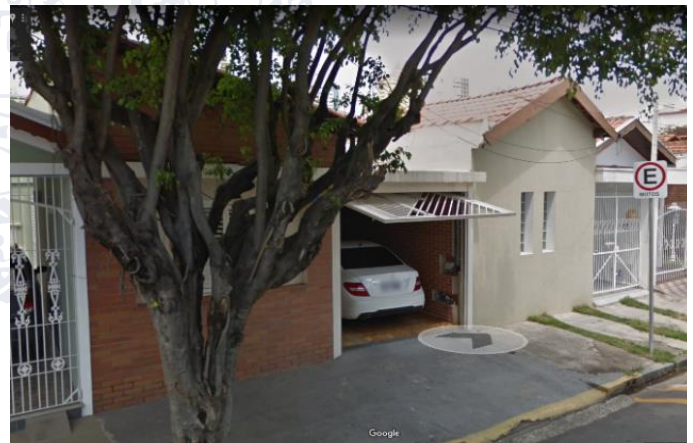
Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E DEMOLIÇÃO PARCIAL DE RESIDÊNCIA – Rua XV DE NOVEMBRO, 507 e 513 – VILA ARGOS NOVA
Grupo/Assunto: edificação

O imóvel está localizado na Rua XV de Novembro, 507 e 513 – Vila Argos Nova e faz parte da Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural 2 – ZEIHC 2.



Fonte: Google Maps, dez 2018



Fonte: Google Maps, dez 2018

O proprietário solicita aprovação para ampliação e demolição parcial de residência.

No primeiro projeto estava prevista demolição de fachada, a qual não foi deliberada positivamente pelo COMPAC. Em uma segunda reunião em que o processo constava na pauta foram deliberadas as seguintes diretrizes:

“Manutenção das fachadas e volumetria para não descaracterizar o caráter de vila, conforme disposição do Plano Diretor, ainda não regulamentado neste sentido; mesmo em se tratando de imóvel construído posteriormente à construção na Vila Operária” e “Alteração apenas de paredes internas sem repercussão na fachada e na volumetria”.

Este último item da deliberação está causando conflito de entendimento entre o técnico do Departamento de Aprovação de Projetos (DAP) e o responsável técnico do projeto.

O técnico pede para informar “se da forma que o projeto apresenta, com acréscimo substancial de área e alteração do volume do imóvel, a aprovação é permitida” pelo COMPAC. Portanto, este Departamento solicita que esclareça a deliberação e atenda a solicitação do técnico da DAP e ainda,

CULTURA

verifique se a fachada do projeto apresentado em fls. 94 está em acordo com o deliberado anteriormente.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Em discussão;
O profissional, responsável técnico, esteve presente na reunião;

3. Processo 24.347-7/2018 – Rua XV de Novembro, 1861 – reparos no prédio

Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:

REPAROS NO PRÉDIO – RUA XV DE NOVEMBRO, 1861 – VILA PACHECO

O imóvel está localizado na Rua XV de Novembro, 1861 – Vila Argos Nova, faz parte do Conjunto Urbano 10, através do processo 31.665-2/2014, que está incluído no Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí – IPPAC sob grau 1 (destinado aos bens móveis e imóveis que possuem reconhecida importância histórica ou elevada qualidade arquitetônica).



Fonte: DPH, set/2018



Fonte: DPH, set 2018

O requerente solicita reforma do telhado. Serão trocadas as telhas por outras com características semelhantes e após o destelhamento a estrutura do telhado será avaliada e reforçada onde for necessário.

O processo foi deliberado em reunião de setembro de 2018 para que fosse apresentado memorial descritivo da reforma com detalhamento da telha atual e daquela que será utilizada e também que não fosse alterada a volumetria e nem fachada. Foi anexado ao processo o memorial solicitado nos seguintes termos: “A estrutura do telhado será avaliada e os elementos que estiverem comprometidos serão trocados, mantendo a volumetria existente do telhado e sua configuração de águas. Todas as telhas serão trocadas para garantir a estanqueidade da cobertura. Será dada prioridade para compra de telha idêntica à existente no local. Caso não seja possível a telha cerâmica tipo francesa foi escolhida por manter o mesmo aspecto do telhado existente (foto das telhas). Calhas e condutores: chapas galvanizadas e tubos de PVC.” Este Departamento solicita análise e deliberação do COMPAC quanto ao pedido do requerente.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Em discussão;
4. Processo 6.159-7/2014 – Av. Dr. Cavalcanti, 486, 490, 492, 506 e 508 - regularização de prédio assobradado e transformação de uso de prédio assobradado para 3 salões comerciais e para 3 residências;

Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIO ASSOBRADADO E TRANSFORMAÇÃO DE USO DE PRÉDIO ASSOBRADADO PARA 3 SALÕES COMERCIAIS E PARA 3 RESIDÊNCIAS

Grupo/Assunto: edificação/ regularização

O imóvel está localizado na Av. Dr. Cavalcanti, 486, 490, 492, 506 e 508, esquina com Rua Monteiro Lobato e faz parte da Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural 2 – ZEIH C 2, Vilas Operárias, Vila Argos Nova.



Fonte: DPH, jan/2019

O requerente solicita regularização de prédio conforme Lei nº 1839/1971 e transformação de uso de prédio assobradado para 3 salões comerciais e para 3 residências. Não consta qualquer alteração de volumetria ou fachada no processo.

CULTURA



Fonte: DPH, jan/2019



Fonte: DPH, jan/19

Este Departamento solicita análise do COMPAC, observando que não haja alterações de fachada e que o proprietário se atente à pintura do imóvel, em especial no térreo, por se tratar de um conjunto.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Em discussão;

5. Processo 35.997-6/2018 – Rua Lacerda Franco – Vila Arens – pedido de instrução sobre imóvel da antiga Fábrica Japy

Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:

PEDIDO DE INSTRUÇÃO SOBRE O IMÓVEL DA ANTIGA FÁBRICA JAPY – RUA LACERDA FRANCO - JUNDIAÍ

A NR Empreendimentos e Administração, proprietária do imóvel da antiga Fábrica Japy, pede esclarecimentos aos conselheiros.

A empresa pede desculpas pelo atraso e conhecimento tardio do projeto de restauro executado pela VEC Engenharia e Gestão. Diz que, após análise criteriosa, que o projeto é inconsistente do ponto de vista da execução e que gostaria de alterar o projeto significativamente.

Diz ainda que, não concorda com o projeto na maneira em que foi proposto, inclusive por afetar diretamente a responsabilidade da construção assumida pela mesma. A empresa diz que está fazendo a conservação do imóvel e que aguarda instruções do COMPAC para iniciar o restauro. Não enviou nenhum projeto para análise do COMPAC. Este Departamento solicita análise do pedido

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Em discussão;

I- DELIBERAÇÕES: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

deliberação sobre os temas da PAUTA:

1. Processo 36.004-0/2018 – Rua Senador Fonseca, 752 e 766 e Rua do Rosário, 235, 239 e 243 – Centro – pedido de autorização para pintura interna de imóvel;

Pelo Conselho, foi deliberada, por maioria (12 favoráveis e 0 contrário e 1 abstenção), a aprovação do requerimento para pintura interna nos termos formalizados.

2. Processo 19.440-7/2018 – Rua XV de Novembro, 507 e 513 – ampliação e demolição parcial de residência – esclarecimento

Pelo Conselho, foi suspensa a deliberação, por maioria (12 favoráveis e 0 contrário e 1 abstenção), da análise para apresentação do projeto perante este Conselho para a próxima pauta, tendo em vista os seguintes esclarecimentos acerca das diretrizes já deliberadas em 04/12/18:

A fachada deve ser mantida, assim como a volumetria;

Diferentemente disso, foi apresentado projeto à PMJ, em planta, em 27/12/18, a fls. 88/98, que não passou por este Conselho;

Este Conselho apenas teve acesso a desenho croqui, apresentado pelo profissional responsável na reunião deste Conselho, e que não conflitava com a deliberação então aprovada em 04/12/18;

Quanto à área construída nos fundos, este Conselho não se opõe, desde que não descumpra as diretrizes de fachada e volumetria do corpo frontal;

Certifica-se que o profissional responsável pelo projeto estava presente nesta reunião, e se comprometeu a entregar projeto completo, com representação gráfica, fachada, plantas, elevações e cortes, para a próxima reunião ordinária em fevereiro.

3. Processo 24.347-7/2018 – Rua XV de Novembro, 1861 – reparos no prédio

Pelo Conselho, foi deliberada, por maioria (12 favoráveis e 0 contrário e 1 abstenção), a APROVAÇÃO do PARECER no sentido de autorizar a troca das telhas nos termos em que foi apresentado no projeto e no memorial descritivo;

4. Processo 6.159-7/2014 – Av. Dr. Cavalcanti, 486, 490, 492, 506 e 508 - regularização de prédio assobradado e transformação de uso de prédio assobradado para 3 salões comerciais e para 3 residências;

Pelo Conselho, foi deliberada, por maioria (12 favoráveis e 0 contrário e 1 abstenção), a APROVAÇÃO do PARECER no sentido de autorizar o requerido;

5. Processo 35.997-6/2018 – Rua Lacerda Franco – Vila Arens – pedido de instrução sobre imóvel da antiga Fábrica Japy



CULTURA

Pelo Conselho, foi deliberada, por maioria (12 favoráveis e 0 contrário e 1 abstenção), a APROVAÇÃO do PARECER no sentido de estabelecer as seguintes diretrizes:

- I.A deliberação deste Conselho deve ser integralmente respeitada;
II. Qualquer pedido de alteração deve ser formalizado perante a PMJ, com trâmite necessário perante este Conselho, e com todas as informações técnicas e representações gráficas pertinentes.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o Presidente encerrou a reunião às 20h e 53 min, onde eu, ERAZÊ SUTTI, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela assinatura:

1) mesa:

Antonio Carlos C. Bezerra – Presidente
Erazê Sutti – Secretário

2) pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):

William Roberto Soares Paixão (PMJ/UGC)
Rita de Cássia Carvalho (PMJ/UGC)
Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC) – ausência justificada
Odair José Guimarães (PMJ/UGISP)
Karen Nitsch Mazzola (PMJ/UGPUMA)
VAGO – (PMJ)
SUPLENTE – VAGO – (PMJ)

3) pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):

Jacqueline Lima - (IAB)
Erazê Sutti (OAB) – mesa – secretário
Elizeu Marcos Franco (IAB)
Marcelo Pasini Júnior (Diretoria Ensino – SP)
João Carlos Valentin (Sind. Comércio)
Valéria de P. Ignácio (Clube 28 de Setembro)
Fé Juncal (Associação Aposentados)
SUPLENTE (vago)

4) pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):

Maristela Fernandes
Ezequiel Antônio Pedro
Antônio Carlos Cesar Bezerra – mesa – presidente
Vago (comunidade)
Vago (comunidade)
Vago (comunidade)
Suplente – Vago (comunidade)

PRESENÇA FACULTATIVA

VAGO – CAU – OUVINTE
Roberto Franco Bueno – Conselheiro Honorário) – ausente

Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades
– Luís Augusto Zambon - ausente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.476-4/2013, -----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO RIO ACIMA*, criado nos termos da Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: MARCOS ROBERTO LAVADA
Suplente: REGINALDO RODRIGUES DE FREITAS

Titular: JUCIMARA DE OLIVEIRA DEZANI
Suplente: GISELE ALMEIDA REVERTIS DOS SANTOS SILVEIRA

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: CREUSA DE SOUZA SILVA
Suplente: MARILENE FERNANDES SILVA

III - Representantes da Administração:

Titular: FRANCINALDA TENÓRIO DA SILVA DA FONSECA
Suplente: MARCOS AUGUSTO SCIASCIA MAGALHÃES BRESSAN

Fica revogada a Portaria nº 290, de 05 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.974-5/2018, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ*, em conformidade com o art. 26, § 3º, inciso I da Lei Municipal nº 8.372, de 29 de dezembro de 2014, e art. 36 do Decreto Municipal nº 26.717, de 28 de novembro de 2016, PAULA OTERO DE FARIAS, na qualidade de titular, no período de 14 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019, em substituição a MOACIR DONIZETTI GONFINETE, designado por meio da Portaria nº 218, de 13 de novembro de 2015, em gozo de férias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 8º e 17 do Estatuto da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, aprovado pelo Decreto nº 17.253, de 05 de abril de 1999, alterado pelo Decreto nº 19.377, de 24 de novembro de 2003, bem como pelo Decreto nº 21.389, de 06 de outubro de 2008, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.816-7/2017, -----



PORTARIAS

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ, no período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de janeiro de 2019, os seguintes servidores: MÔNICA GROPELO, representante da Fundação Televisão Educativa de Jundiá; HERMES SINVAL PEDROSO, representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças; SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, representante da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; e CAMILA FERNANDES DE FREITAS ROSALEM, representante da Unidade de Gestão de Educação.

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ, no período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de janeiro de 2019, os seguintes servidores: MARJORIE SAMIRA FERREIRA BOLOGNANI, representante do Departamento de Ensino Fundamental; THAIS SILVA NONÔ, representante do Departamento de Educação Infantil e LUIZ CARLOS ZAGO, representante da Fundação Televisão Educativa de Jundiá

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Revogam-se as Portarias nº 64, de 09 de março de 2017, e nº 33, de 06 de fevereiro de 2018, a partir de 1º de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.055-7/2016, -----

D E S I G N A CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, para responder pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, cumulativamente com suas atribuições, no período de 07 a 20 de janeiro de 2019, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 23727-1/2018. ASSINATURA: 20/12/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de ALMONDEGA MISTA, ISCA DE FILÉ DE PEIXE E OUTROS - RP- UGE. VALOR(ES): Item(ns): 6 - FILE DE PEITO DE FRANGO, DE 50 A 60 G, CONG. C/DISTR ESCOLAS-SER CORTADO EM BIFES DE 50 A 60 G; -CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS: COR, ODOR, SABOR-APARENCIA E CONSISTENCIA;-TEXTURA MACIA-AUSÊNCIA DE GORDURA APARENTE, PELE, PENNA, OSSO, CARTILAGEM-E APONEVROSES.-CONGELADO IQF, TEMPERATURA ENTRE 12

ADMINISTRAÇÃO

E 18°C;-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 12/2001.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COR AZUL OU-TRANSPARENTE, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS,-LACRE POR TERMOSSOLDAGEM,CONTENDO 01 OU 02 KG. DEVERÁ-CONTER NO RÓTULO SELO DE INSPEÇÃO (SIF OU SISF), LOTE,-VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 06 A 16 KG.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):-*PROTEÍNA 20-*GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 5-*GORDURA SATURADA MÁXIMO 2-*OBS: COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS*- MARCA: CENTROESTE - R\$ 15.2000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.7 - FILE DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS, CONGELADO-SER CORTADO EM TIRAS DE APROXIMADAMENTE 6 A 10CM DE COMPRIMENTO E DE 1 A 2CM DE LARGURA;-CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS: COR, ODOR, SABOR-APARENCIA E CONSISTENCIA;-TEXTURA MACIA-AUSÊNCIA DE GORDURA APARENTE, PELE, PENNA, OSSO, CARTILAGEM-E APONEVROSE.-CONGELADO IQF, EM TEMPERATURA ENTRE 12 E 18°C-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 12/2001 DA ANVISA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COR AZUL OU-TRANSPARENTE, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS,-LACRE POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 01 OU 02 KG. DEVERÁ-CONTER SELO DE INSPEÇÃO (SIF OU SISF), LOTE, VALIDADE E-ROTULAGEM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 06 A 16 KG.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):-* PROTEÍNA 20-* GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 5-* GORDURAS SATURADAS MÁXIMO 2-*COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS*- MARCA: DO CHEF - R\$ 14.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.8 - PEITO DE FRANGO EM CUBOS, CONGELADO.-CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS: COR, ODOR, SABOR-APARENCIA E CONSISTENCIA;-TEXTURA MACIA-CORTADO EM CUBOS;-PESO DO CUBO: APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS;- NÃO APRESENTAR GORDURA APARENTE, PELE, PENNA, OSSO,- CARTILAGEM E APONEVROSE.-CONGELADO IQF, TEMPERATURA ENTRE 12° E 18°C-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 12/2001.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATOXICO-COR AZUL OU TRANSPARENTE,COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO-COM ALIMENTOS,LACRE POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 01 A-02 KG. DEVERÁ APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO (SIF OU SISF),- LOTE,VALIDADE E ROTULAGEM ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 06 A 12 KG.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):-* PROTEÍNA 20-* GORDURAS TOTAIS (MÁXIMO) 2-* GORDURA SATURADA 0-*OBS: COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS*- MARCA: DO CHEF - R\$ 14.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NATURA ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES EIRELI EPP. PROCESSO Nº 23727-1/2018. ASSINATURA: 20/12/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de ALMONDEGA MISTA, ISCA DE FILÉ DE PEIXE E OUTROS - RP- UGE. VALOR(ES): Item(ns): 2 - ISCAS DE FILE DE PEIXE POLACA DO ALASKA, CONGELADO-CARNE DE POLACA DO ALASKA LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, PARASITAS E MANCHAS, CORTADO NO FORMATO ISCAS.- ISCAS DE 25 A 35G, MEDINDO DE 8 A 10CM COMPRIMENTO E-3 A 5 CM DE LARGURA.-CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APÓS DESCONGELAMENTO:-. CONSISTÊNCIA FIRME E SEM MANCHAS.- COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO TERMOENCOLHÍVEL A-VÁCUO OU POLIETILENO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, LACRE POR-TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO ENTRE 01 A 05 KG-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESIS-TENTE, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10KG.-APÓS DESCONGELAMENTO PERDA MÁXIMA DE 10% DO PESO-VALIDADE: 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.- CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA MÍNIMA 12°C.- MARCA: FENIX - R\$ 21.4100 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.3 - CAÇÃO SEM PELE, EM CUBOS, CONGELADO-CARNE DE CAÇÃO LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, OSSOS E PARASITAS, CORTADO NO FORMATO CUBOS.-PESO DO CUBO: DE 25 A 35 GRAMAS-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS APÓS DESCONGELAMENTO:-. CONSISTÊNCIA FIRME E SEM MANCHAS.- COR, ODOR E SABOR:



ADMINISTRAÇÃO

CARACTERÍSTICO-EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO, LACHRE POR TERMO-SOLDAGEM, COM CAPACIDADE DE 01 A 02 KG-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA-COM FITA ADESIVA, COM CAPACIDADE DE 04 A 15 KG.-APOS DESCONGELAMENTO PERDA MÁXIMA DE 10% DO PESO-VALIDADE: 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO-CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA MINIMA 12°C.- MARCA: FENIX - R\$ 21.4100 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.4 - COXÃO DURO EM CUBOS, CONGELADO-CUBOS COM APROXIMADAMENTE DE 2 A 4 CM DE LARGURA, 2 A 4CM-DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 1,5 A 2 CM;-PESO DO CUBO: 30 A 50G-ISENTO DE APONEVROSE, OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, PELOS,-COAGULOS E TECIDO LINFÁTICO.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ADEQUADAS: COR, ODOR, SABOR,-APARENCIA E CONSISTENCIA.-TEXTURACARACTERÍSTICA.-TEORDE GORDURA: MÁXIMO 5%-CONGELADO IQF, TEMPERATURA ENTRE 12 A 18°C.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COR AZUL OU-TRANSPARENTE, RESISTENTE E COMPATIVELAO CONTATO DIRETO COM-ALIMENTOS, LACRE POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 01 OU 2KG.-DEVERÁ APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO (SIF OU SISP), LOTE,-VALIDADE E ROTULAGEM ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 06 A 16 KG.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-*OBS: COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS*- MARCA: TOP CARNE - R\$ 22.8900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.5 - MÚSCULO TRASEIRO EM RODELAS, CONGELADO-RODELAS COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2 CM, COM 50 A-60 GRAMAS-ISENTO DE APONEVROSE, OSSO, CARTILAGENS, TENDÕES, COAGULOS-TECIDO LINFÁTICO, PELOS;-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ADEQUADAS: COR, ODOR, SABOR,-APARENCIA E CONSISTENCIA.-TEXTURA MACIA.-DEVERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE GORDURA;-CONGELADO IQF, TEMPERATURA ENTRE 12 A 18°C;-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 12/2001, DA ANVISA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE.-COR AZUL OU TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO DE-ALIMENTOS, LACRE POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 01 OU 02 KG.-DEVERÁ APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO (SIF OU SISP), LOTE,-VALIDADE E ROTULAGEM ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 06 A 16 KG.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-*OBS: COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS*- MARCA: TOP CARNE - R\$ 19.8700 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.9 - PERNIL EM ISCAS, CONGELADO-CARNE SUÍNA CORTADA EM ISCAS, COM CONGELAMENTO EM IQF.-ISCAS DE APROXIMADAMENTE DE 6 A 10CM DE COMPRIMENTO E DE 1-A 2CM DE LARGURA;-CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS: COR, ODOR, SABOR,-APARÊNCIA E CONSISTÊNCIA.-AUSÊNCIA DE GORUDRA APARENTE,PELE,OSSO, CARTILAGEM E-APONEVROSE.-CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, TEMPERATURA ENTRE 12 E 18°C.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO,-RESISTENTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM-ALIMENTOS, LACRE POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO DE 1 A 2 KG.-DEVERÁ CONTER SELO DE INSPEÇÃO (SIF OU SISP), LOTE, VALIDA-DE E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES,-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM RDC 12/01 DA-ANVISA.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-DE 8 A 12KG.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G).-PROTEINAS 17.-GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 5.-GORDURAS SATURADAS MÁXIMO 6-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.- MARCA: TOP CARNE - R\$ 19.4800 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME. PROCESSO Nº 32344-4/2018. ASSINATURA: 04/01/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de CORTINA EM ROLO,SCREEN SOLFLEX 3%,PADRÃO OFF WHITE-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - CORTINA EM ROLO, SCREEN SOLFLEX 3%, PADRAO OFF WHITE:-COMPOSICAO: 30% POLIESTER, 65% PVC-FUNIONAMENTO MANUAL-PESO APROXIMADO 450G/M²-ESPESSURA MINIMA 0,58MM-BLOQUEIO DE RAIOS UV 97%-FATOR DE ABERTURA 3%-TECIDO QUE NAO PROPAGA CHAMAS-FIXACAO NA PAREDE-COM BANDO DE ALUMINIO- MARCA: ROGERS PERSIANAS - R\$ 94.6000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze)

meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MARCELLONI E MANHANI COM. DE DECORAÇÕES LTDA ME. PROCESSO Nº 32344-4/2018. ASSINATURA: 04/01/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de CORTINA EM ROLO,SCREEN SOLFLEX 3%,PADRÃO OFF WHITE-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - CORTINA EM ROLO, SCREEN SOLFLEX 3%, PADRAO OFF WHITE:-COMPOSICAO: 30% POLIESTER, 65% PVC-FUNIONAMENTO MANUAL-PESO APROXIMADO 450G/M²-ESPESSURA MINIMA 0,58MM-BLOQUEIO DE RAIOS UV 97%-FATOR DE ABERTURA 3%-TECIDO QUE NAO PROPAGA CHAMAS-FIXACAO NA PAREDE-COM BANDO DE ALUMINIO- MARCA: B&B - R\$ 94.6000 POR M2 - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XII, que se faz ao Contrato Nº 097/06. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SORAYA OLIVEIRA ALBIERO E OUTRO PROCESSO: nº 13.619-7/06. ASSINATURA: 28/12/18. VALOR MENSAL: R\$ 6.532,06. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE TEFFÉ, 458 - ANHANGABAÚ - PARA FUNCION. DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (NAPD) FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, X, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 039/15 celebrado com fundamento no art. 57, II, da lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA - ME (FILIAL) PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 668.085,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 042/15 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: J.A.D - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 334.042,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 047/15 celebrado com fundamento no art. 57, II, da lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: J.R.DIAS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 477.204,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 051/15 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINHA CASINHA LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 429.483,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 056/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL PINGO DE GENTE S/S LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 458.115,84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº



ADMINISTRAÇÃO

7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 057/15 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: T. CORDEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 458.115,84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 060/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LÁPIS NA MÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 276.778,32. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 062/15 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL GOTINHAS DO SABER LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 295.866,48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 060/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LÁPIS NA MÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 276.778,32. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 062/15 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL GOTINHAS DO SABER LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 295.866,48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 064/15 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RECAN TO INFANTIL CURUMIM LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 277.280,64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 065/15 celebrado com fundamento no art. 57, II, da lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VITOR MATEUS POZATI ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 477.204,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 076/15 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC. INFANTIL CAMINHO DO SABER LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 26/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 305.410,56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 228/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA KIDS LTDA ME PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 104.984,88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 002/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 2.099.697,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 106/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A PROCESSO: nº 32.040-0/17. ASSINATURA: 26/12/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 6.213,47. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, SEM EXCLUSIVIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO PRÓPRIO DE ARRECAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FREBRABAN - SEGMENTO 7 - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART.25 CAPUT, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 112/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A PROCESSO: nº 32.032-7/17. ASSINATURA: 26/12/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 310.673,30. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART.25 CAPUT, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 104/18 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: R A MANZATO ALPHA EDUCACIONAL ME PROCESSO: nº 18.540-5/18. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 251.160,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 107/18 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PICOLÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME PROCESSO: nº 21.117-7/18. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 150.696,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 110/18 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CALEIDOSCOPIO ESCOLA INFANTIL LTDA ME PROCESSO: nº 21.112-8/18. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$



ADMINISTRAÇÃO

703.248,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 161/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 17.533-1/18. ASSINATURA: 28/12/18 VALOR GLOBAL: R\$ 1.868.298,98. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FDE NO RESIDENCIAL JUNDIAÍ - FASE II, NESTA CIDADE MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 7/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. Proponentes: 08.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 163/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN PROCESSO: nº 34.892-0/18. ASSINATURA: 28/12/18 VALOR TOTAL: R\$ 2.643.300,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RELÓGIOS C/MANUT.PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÓDULO DE COMUNICAÇÃO ONLINE P/ COLETA E GERENCIAMENTO DAS MARCAÇÕES DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO/TRANSFERÊNCIA DE DADOS P/O SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EM USO DA UGAGP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 168/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PROMAN MANUTENÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME PROCESSO: nº 25.612-3/18. ASSINATURA: 28/12/18 VALOR TOTAL: R\$ 49.999,92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ENFERMAGEM HOSPITALARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 213/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 09.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 001/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. PROCESSO: nº 08.270-1/18. ASSINATURA: 07/01/19 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 1.568.160,00. OBJETO: PREST. DE SERV. DE COLETA, TRANSP., TRATAM. E DEST. FINAL DE RESÍD. DE SERV. DE SAÚDE DOS GRUPOS A, A2 (CARÇAÇA DE ANIM. DE PEQ., MÉD. E GDE PORTE), B E E, DE AC. COM AS RESOL. ANVISA RDC 306/2004, CONAMA 358/2005 E CONAMA 316/2002 E RESÍD. DE EXUMAÇÃO (CONAMA Nº 358/2005 - ART 1º - SIMIL.) C/SIST. INFORMAT. DE PESAG. PONTO A PONTO DEST. À UGISP MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 3/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 02.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 460/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALER COMERCIO DE MOVEIS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 20295,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 184/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 494/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PINARDI E CARBONI LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1125,00 OBJETO: REFEICAO ALMOCO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 13/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 496/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRAFICA SETEMBRO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1690,04 OBJETO: CONFECÇÃO BANNER - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 15/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 495/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.P CATÃO-ME VALOR TOTAL R\$ 729,00 OBJETO: CONFECÇÃO PAINEL EM LONA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 14/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 495/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.P CATÃO-ME VALOR TOTAL R\$ 729,00 OBJETO: CONFECÇÃO PAINEL EM LONA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 14/2019.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de janeiro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2018 – Fornecimento de medicamentos (acetilsalicílico ácido 100mg, cinarizina 25mg e outros), sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 25.592-7/2018

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação financeira, do recurso interposto pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda o qual foi analisado pelas Unidades de Gestão de Promoção da Saúde e de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania constante dos autos em epígrafe, às fls. 728/740, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR as empresas Anbioton Importadora Ltda, Edera Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME e NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, por deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 5.2 do Anexo I, Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, por deixar de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do Anexo I e Drogafonte Ltda, por deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital no prazo legal concedido.

II – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas J.F.B.. Gouveis & Cia Ltda-EPP (itens 01, 02, 04, 07 e 08 – cota reservada) e Kátia Cilene Dias Quaranta Distribuidora de Medicamentos-ME (item 08 - cota reservada), por apresentarem propostas com valores superiores a 10% em relação aos menores preços finais para as cotas principais, nos termos do item 4.2. do Anexo I e Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (item 01 cotas principal e reservada), por desatender a exigência editalícia no tocante ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

III – REVOGAR os itens 06 (cota principal) e 09 (cota principal e reservada), devido os valores ofertados estarem substancialmente acima dos valores de referência, bem como, dos valores das últimas aquisições.

IV – DEFERIR o recurso apresentado pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PORTAL LTDA: item 02 (cota principal e reservada).
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: itens 01, 03, 05, 08 (cotas principais e reservadas) e 10 (cota principal).
- CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA: itens 04 e 07 (cotas principais e reservadas).
- KÁTIA CILENE DIAS QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME: itens 06 e 10 (cotas reservadas).
- PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 11 (cota principal e reservada).

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO de 07 de janeiro de 2019.

Pregão Eletrônico nº 238/18 – Fornecimento de dispositivo protetor/oclusor de ostoma, barreira protetora de pele em pó e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 028.316-8/18.

Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS:

I – Tornar insubsistente a adjudicação publicada na IOM de 08/11/18 (edição nº 4.476).

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação financeira, da análise da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca das amostras e documentos técnicos, da concessão de descontos e da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania no tocante ao recurso apresentado pela empresa Aramed Comercial Hospitalar Eireli – Me, no tocante ao item 04, no prazo concedido RESOLVEMOS:

I -DEFERIR o recurso apresentado pela empresa ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME, no tocante ao item 04.

II – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, nos termos do item 7.2.1., “a” do Edital, devido os valores ofertados estarem superiores a 10% em relação aos menores preços finais para as cotas principais:



ADMINISTRAÇÃO

- Cirúrgica Califórnia Eireli – Me: itens 02, 08 e 09 (cota reservada)
- Aramed Comercial Hospitalar Eireli – Me: itens 02, 08 e 09 (cota reservada).
- III – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa abaixo, por ofertar produto divergente do solicitado:
- Cirúrgica União Ltda: itens 04, 07 e 08 (cota principal).
- IV – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa BMD Comércio de Produtos Médicos Ltda, no tocante ao item 04 por não manter sua proposta.
- V – REVOGAR o item 04 devido a necessidade de revisão na descrição detalhada do item.
- VI – ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo, que ofertaram os menores preços dentre as classificadas e atenderam às exigências do Edital.
- COLOPLAST DO BRASIL LTDA: itens 01, 03, 05, 06, 07 (cota principal);
- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME: 01, 03, 05, 06, 07 (cota reservada);
- BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA: itens 02 e 08 (cota principal e cota reservada);
- MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA: item 09 (cota principal e cota reservada).

Luciana Lemes
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 09 de janeiro de 2.019

Pregão Eletrônico nº 259/18 – Fornecimento de escova endocervical estéril, e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 29.814-1/18

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

- I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas Newcare Com de Mat Cirúrgico e Hosp Ltda-Me, Medlu Com Imp Exp e Distribuição Ltda-Epp e Sinafar Sistema Nacional Farmacêutico Eireli-Epp, no tocante aos itens 01, 02, 03 e 04 por cotarem valores 10% superior ao menor preço final para cota de ampla concorrência, conforme item 7.2.1 “a” do Edital.
- II –ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- CIRÚRG. FERNANDES COM. MATS. CIRÚRG. HOSPIT. SOC. LTDA: itens 01, 02, 03 e 04 – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP.

(Elizângela Ap. Efigênio)
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de janeiro de 2.019

Pregão Eletrônico nº 263/18 – Fornecimento de benzil penicilina procaína 300.000UI+benzil penicilina potássica 100.000UI, e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 30.880-9/18

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

- I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas Ismed Farmacêutica Eireli-Epp (itens 03, 05 e 06) e Kátia Cilene Dias Quaranta Distr Medcs-Me (itens 05 e 07) devido cotarem valores 10% superior ao menor preço final para cota de ampla concorrência, conforme item 7.2.1 “a” do Edital.
- II –ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: itens 02, 05 e 07 – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: item 03 – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;
- DROGAFONTE LTDA: itens 01, 04 e 06 – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP.

(Elizângela Ap. Efigênio)
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de janeiro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/18 - Aquisição de medicamentos (Riluzol, Betainterferona e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 32.597-7/18

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, solicitação de descontos e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

- I – DECLARAR DESERTO os itens 02, 07, 09, 11 e 24 (cotas principal e reservada) e 10, 12, 13, 19 e 22 (cotas reservadas), por ausência de propostas.
- II – REVOGAR o item 06 (cotas principal e reservada), em virtude da suspensão de uso por parte do paciente.
- II – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas Medlu Com. Imp. Exp. e Distribuição Ltda e Sani Medicamentos Eireli - Epp, no tocante ao item 15 (Cota Reservada), uma vez que apresentou valor substancialmente maior que a Cota Principal, desatendendo o item 7.2.1, “a”, do Edital.
- III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação quanto aos requisitos de habilitação:
- Ativa Comercial Hospitalar Ltda: item 17 (cotas principal e reservada)
- Atons do Brasil Distr. Prod. Hosp Ltda: itens 08 e 18 (cota principal)
- Bristol-Myers Squibb Farmaceutica Ltda: item 14 (cotas principal e reservada)
- CM Hospitalar S/A: itens 10, 12, 13, 19 e 22 (cota principal) e 15 (cota principal e reservada)
- Dupatri Hospitalar Comercio, Import.Export. Ltda: item 04 (cotas principal e reservada)
- Eli Lilly do Brasil Ltda: item 25 (cota principal)
- Interlab Farmacêutica Ltda: item 23 (cotas principal e reservada)
- J.F.B. Gouveia & Cia Ltda Epp: itens 20 e 26 (cotas principal e reservada)
- Onco Prod Distr. de Prod Hosp E Oncológicos Ltda: itens 03, 16 e 21 (cotas principal e reservada)
- Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda: itens 05, 08 e 18 (cota reservada)
- Portal Ltda: item 01 (cotas principal e reservada)

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO de 09 de janeiro de 2019.

Pregão Eletrônico nº 284/18 – Aquisição de apontador plástico, borracha e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação. Processo Administrativo nº 033.303-9/18.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise técnica de amostras e fichas técnicas pela Unidade de Gestão de Educação e da oferta de desconto, RESOLVEMOS:

- I – INABILITAR as propostas das empresas abaixo por deixarem de apresentar os documentos de habilitação no prazo estipulado em Edital, desatendendo a cláusula 8.6.1 do Edital.
- Andipel Papelaria Eireli – Epp
- Bacciotti, Silveira & Cia Ltda – Epp
- Dalen Suprimentos para Inf. e Papelaria Eireli – Epp
- Eric G. Silva Papelaria Armador e Informática – Me
- Fonte Viva Distribuidora Ltda – Epp
- Onix Brasil Comercial Ltda – Epp
- Orla Distribuidora de Produtos Eireli
- Parco Papelaria Ltda
- Ricardo Gonçalves Itapira – Me
- II – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa abaixo, por deixar de apresentar a ficha técnica/catálogo do produto ofertado, desatendendo a cláusula 5.1 do Termo de Referência:
- Slim Suprimentos Ltda – Epp: itens 03, 06, 07, 09, 10, 14, 20, 23, 29
- III – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, no tocante aos itens da cota reservada, por ofertarem preço 10% superior ao menor preço final da cota de ampla concorrência, desatendendo a cláusula 7.2.1. “A” do Edital:
- Mass Clean Com. de Mercadorias para Higiene Eireli – Epp: itens 03, 07, 12, 14
- FK Comércio e Serviços Eireli: itens 03, 07, 12, 14
- Hopemix Suprimentos e Serviços Ltda – Epp: itens 03, 07, 12, 14
- Ana Valéria Toneloto – Ep: itens 03, 07, 12, 14
- Lourdes P. S. Martins Papelaria Eireli – Epp: itens 03, 07, 12, 14
- Papelaria Orly Ltda – Me: itens 03, 07, 12, 14
- Phyra Comercial e Industrial Eireli: itens 03, 14,
- Top Comércio e Imp. de Man. e Serv. Loc. E Transporte: itens 03, 07, 12, 14
- Matias Comercial Produtos e Serviços Eireli – Me: itens 03
- Rivaldo Valério Neto – Epp: itens 03, 07, 12, 14
- Pablo Sonsino Silva – Me: itens 03, 07, 12, 14
- New Ribe Comercial Eireli – Me: itens 03, 07, 12, 14
- 4 M Itu Eireli: itens 07, 12,
- JC da Silva Suprimentos para Escritório – Me: itens 07, 12, 14
- Elizabete Monteiro Alves – Me: itens 07,
- Slim Suprimentos Ltda – Epp: itens 07, 12, 14



ADMINISTRAÇÃO

- Aliadas Empório do Papel Atacadista e Varejista Ltda: itens 12,
- Jacks B. G. Rodrigues – Me: itens 12
- IV – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, por ofertarem produto divergente do solicitado (cota principal e reservada).
- JC da Silva Suprimentos para Escritório – Me: itens 01, 03, 05, 09, 11, 14, 19, 21
- FK Comércio e Serviços Eireli: itens 04, 05, 19, 21
- Hopemix Suprimentos e Serviços Ltda – Epp: itens 05, 19, 21, 28,
- 4M Itu Eireli: itens 05, 19, 21,
- Lourdes P. S. Martins Papelaria Eireli – Epp: itens 05, 19
- Master Indústria Comércio e Representações Ltda: itens 05, 06, 19
- Papelaria Orly Ltda – Me: itens 05, 19
- Top comércio e Imp. de Man. e Serv. Loc e Transporte: itens 05, 19
- Slim Suprimentos Ltda – Epp: itens 16, 17, 18
- Mass Clean Com. de Mercadorias para Hig Eireli – Epp: itens 21
- V – ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital e ofertarem os menores preços, dentre as classificadas.
- ALIADAS EMPÓRIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – ME: itens 05 e 19 (cota principal e reservada)
- BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA: itens 03 e 14 (cota principal e reservada) e item 04 (cota principal)
- FK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: itens 09, 13, 16, 17, 18 e 20 (cota principal e reservada).
- HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP: Item 02 (cota principal e reservada)
- JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME: itens 10, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29 (cota principal e reservada).
- MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI – EPP: itens 06 e 28 (cota principal e reservada).
- MASTER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: itens 07 e 12 (cota principal e reservada)
- PAPELARIA ORLY LTDA – ME: itens 01 e 21 (cota principal e reservada) e item 11 (cota principal)
- RIVALDO VALÉRIO NETO – EPP: itens 04 e 11 (cota reservada).
- SLIM SUPRIMENTOS LTDA – EPP: item 08 (cota principal e reservada)

Luciana Lemes
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO de 09 de janeiro de 2019.

- Pregão Eletrônico nº 295/18 – Fornecimento de medicamentos para atendimento aos munícipes usuários da rede básica de saúde do Município, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 035.003-3/18.
- Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação financeira, RESOLVEMOS:
- I - INABILITAR a proposta da empresa Lumar Com. Produtos Farmacêuticos Ltda, por deixar de apresentar os documentos de habilitação no prazo estipulado, desatendendo a cláusula 8.6 do Edital.
- II - INABILITAR a proposta da empresa Inova Comercial Hospitalar Eireli Epp, por deixar de apresentar o balanço patrimonial da empresa, desatendendo a cláusula 5.2 do Termo de Referência.
- III - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, por ofertarem preço 10% superior ao menor preço final para cota de ampla concorrência, desatendendo a cláusula 7.2.1. "A" do Edital:
- Sani Medicamentos Eireli – Epp itens 01, 02, 04 e 07.
 - Farma 2 Produtos para Saúde Ltda Epp – item 04
 - BR Sul Distribuidora de Medicamentos Eireli – itens 02 e 03.
- IV- ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital e ofertarem os menores preços, dentre as classificadas.
- NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 01 (cota principal e reservada)
 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A: itens 02 e 07 (cota principal e reservada)
 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: item 03 (cota principal e reservada)
 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 04 (cota principal e reservada)
 - NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA: item 05 (cota principal e reservada).
 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA: item 06 (cota principal e reservada)

Luciana Lemes
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO 11 de janeiro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2018 – Fornecimento de medicamentos (ácido fólico 5mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 35.347-4/2018.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – Desclassificar as propostas das empresas, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e ISMED FARMACEUTICA EIRELI, no tocante as cotas reservadas, por apresentarem valores superiores a 10% em relação ao menor preço final para a cota principal, nos termos do item 7.2.1., "a" do Edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 01 cota principal.
- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, item 06 cota principal e itens 01 e 06 cotas reservadas.
- SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, item 02 cotas principal e reservada.
- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, itens 03 e 04 cotas principal e reservada.
- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, item 05 cotas principal e reservada).
- CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, item 07 cotas principal e reservada.

GERMANO HELIO SGARIONI
Pregoeiro

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DATADO DE 18.12.2018

Compra Direta nº 1840/2018 – Empenho nº 25.389 de 18/09/2018 - Objeto: Aquisição de Ar Condicionado 11.000 BTUS Portátil – destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Considerando os transtornos causados pela empresa SILVER DIST. E COM. MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.950.435/000-1-13, estabelecida no município de Cajamar/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 222/2018, recebido em 03/12/2018;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de "Advertência", com fundamento previsto no Item J.4 do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

FAUZIA ABOU ABBAS RAIZA
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/17, de 02 de outubro de 2017

Credenciamento de empresas interessadas em participar da prestação de serviços de remoção de veículos (guincho), resultante da aplicação de medidas administrativas, nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Processo nº 26.716-3/17.

I – Fica estipulado novo prazo para credenciamento de empresas interessadas em participar da prestação de serviços de remoção de veículos (guincho), no período de 14 de janeiro de 2019 até às 10:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2019, nos termos do item 19.7. do Edital.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2019.

II - As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação exigida no item 12 do Edital, em envelope fechado, identificado, na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na Av. Liberdade, s/nº, 4º andar, Ala Norte, até o período acima estipulado para credenciamento.

III - DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br

- acessar o link "Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações - Edital de Convocação - nº 002 do exercício de 2017" (grátis) ou poderá ser obtido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PODER LEGISLATIVO

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

ATO Nº 740, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre os dias de expediente na Câmara Municipal de Jundiaí no exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2019, não haverá expediente na Câmara Municipal de Jundiaí nos dias destinados a descanso semanal e nas seguintes datas:

I – FERIADOS LOCAIS:

- a) 19 de abril (sexta-feira) - Dia da Paixão do Senhor;
- b) 20 de junho (quinta-feira) - Dia de "Corpus Christi";
- c) 15 de agosto (quinta-feira) - Dia da Padroeira de Jundiaí;
- d) 20 de novembro (quarta-feira) - Dia da Consciência Negra.

II – FERIADO ESTADUAL:

- a) 09 de julho (terça-feira) – Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.

III – FERIADOS NACIONAIS:

- a) 1º de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalho;
- b) 15 de novembro (sexta-feira) - Dia da Proclamação da República;
- c) 25 de dezembro (quarta-feira) - Dia de Natal.

IV – PONTOS FACULTATIVOS:

- a) 04 de março (segunda-feira) - Carnaval;
- b) 05 de março (terça-feira) - Carnaval;
- c) 18 de abril (quinta-feira) - véspera do Dia da Paixão do Senhor;
- d) 21 de junho (sexta-feira) – dia posterior ao feriado do Dia de "Corpus Christi";
- e) 08 de julho (segunda-feira) – dia anterior ao feriado do Dia da Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932;
- f) 16 de agosto (sexta-feira) – dia posterior ao feriado do Dia da Padroeira de Jundiaí;
- g) 28 de outubro (segunda-feira) – Dia do Funcionário Público Municipal (art. 180 da Lei Complementar nº 499/10);
- h) 1º de novembro (sexta-feira) – Dia de Todos os Santos;

- i) 24 de dezembro (terça-feira) – véspera do Natal;
- j) 31 de dezembro (terça-feira) – véspera do Dia da Confraternização Universal.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de janeiro de dois mil e dezanove (04/01/2019).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa



FEBRE AMARELA

Jundiaí é área de risco de transmissão de **febre amarela**, por isso, é fundamental que todos **sejam vacinados**.

A febre amarela é **transmitida por mosquitos**. A vacinação está disponível nos **postos de saúde**.



JUNDIAÍ NÃO REGISTRA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA DOENÇA EM HUMANOS.

VACINE-SE CONTRA A **FEBRE AMARELA**

PREFEITURA DE OLHO NO SEU BEM-ESTAR



JUNDIAÍ
PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**